

DIÁRIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 108

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 20 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 916 B—DE 29 DE JUNHO DE 1892

Crea um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Palma, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. E' creado um commando superior de guardas nacionaes na comarca de Palma, no estado de Minas Geraes, que se comporá de um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 101.º, e de um batalhão da reserva, tambem com quatro companhias e a designação de 65.º, os quaes se organizarão com os guardas nacionaes alistados nas freguezias da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Capital Federal, 29 de junho de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 15 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE SERGIPE

Comarca de Villa Nova

1.º batalhão de infantaria

1.ª companhia — Capitão, Reinaldo Dias Coelho e Mello;

Tenente, José Vieira da Silva;

Alferes, Antonio Ramos de Salles e Manoel Candido dos Santos.

2.ª companhia—Capitão, José Dias da Costa Doria;

Tenente, João Carneiro de Andrade;

Alferes, Sabino José dos Santos e Antonio José de Salles.

3.ª companhia—Capitão, Marcellino Bispo dos Santos;

Tenente, Antonio Diniz da Silva Bezerra;

Alferes, André de Lemos dos Santos e Manoel Ferreira Dias.

4.ª companhia—Capitão, João Teixeira de Araujo;

Tenente, Manoel Francisco de Carvalho;

Alferes, Alexandre Bispo dos Santos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 19 do corrente, concederam-se dous mezes de licença ao capitão-tenente reformado Gabriel Ferreira da Cruz, serventuario vitalicio do 6.º officio de tabellião de notas desta capital, para tratar de sua saude; sendo nomeado o cidadão Luiz Castilho Ribeiro de Avellar para servir interinamente o mesmo officio, durante o impedimento do referido serventuario.

Expediente do dia 18 de abril de 1893

Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar:

A verbar, e contar para os effeitos legais, os serviços prestados no exercito, no periodo de 28 de abril de 1873 a 12 de junho de 1882, pelo 2.º sargento da referida brigada Antonio Felicissimo Corrêa de Figueiredo;

Dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada Rodolpho Ferrest, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

— Pela Directoria Geral, remetteram-se ás delegacias dos estados abaixo mencionados as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Campinas

Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva Sobrinho.

Comarca de Cusa Branca

José Gomes de Faria.
José Rodrigues de Faria.
Pedro José Teixeira.
Carlos Augusto da Silva.
José Ferreira de Castro.
José Xavier Balieiro.
Joaquim Ferreira de Castro.
João Carlos Nogueira.
Pedro da Costa Carvalho.
Damaso Ribeiro Nogueira.
Francisco Rodrigues Vieira.
Damaso Vieira.
João Julio de Araujo Macedo.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Bom Sucesso

Joaquim Bernardino de Alvarenga.

Comarcas de Juary e Cambyhy

Lazaro de Oliveira e Silva.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 17 de abril de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas do pessoal subalterno fixo e extraordinario do hospital ma itimo de Santa Isabel, relativas ao mez findo, na importancia de 700\$000.

As contas:

De 1:232\$910, de fornecimentos feitos, em março findo, por G. Leuzinger & Filhos, ás officinas do Instituto dos Surdos-Mudos;

De 240\$, importancia de uma colleção de livros comprados no mez findo, para a Bibliotheca Nacional;

De 5:421\$950, de fornecimentos feitos para as obras do quartel do regimento da brigada policial.

— Commun'cou-se ao mesmo ministerio, haverem sido concedidos os creditos solicitados pelo presidente do estado da Parahyba.

De 245\$800, para occorrer ao pagamento de duas ambulancias de medicamentos fornecidos para tratamento de indigentes accommettidos de febres, nos municipios do Pilar e Santa Luzia de Sobragy;

De 5:000\$, para pagamento das despezas feitas com o tratamento, na Santa Casa da Misericordia daquelle estado, de indigentes accommettidos de variola. — Deu-se conhecimento ao presidente do referido estado e inspector da respectiva alfandega.

— Remetteu-se ao mesmo ministerio, por tratar-se de assumpto da sua competencia, o requerimento do coronel honorario Luiz Augusto Coelho Cintra, reclamando contra a cobrança do sello exigida pela Recebedoria do estado de Pernambuco pela sua nomeação de commandante superior da guarda nacional da respectiva capital.

Directoria do Interior

Expediente do dia 19 de abril de 1893

Foram concedidos a Francisco Domingos Vieira, agente do compras do hospital de Santa Barbara, dous mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse.

— Accusou-se o recebimento do officio do encarreg do de negocios do Brazil em Buenos Aires, datado do 6 de abril corrente, ao qual acompanhou um retallo da *Nacion*, relativo á questão de telegrammas sobre as quarentenas no Brazil. — Remetteu-se o impresso ao inspector geral de saude dos portos.

— Transmittiu-se ao prefeito do Distrito Federal, para que providencie como julgar acertado, o requerimento em que Anselmo Fernando de Almeida solicita a retirada de um requerimento relativo ao abastecimento de carne verde a esta capital, transportada de Uberaba em carros frigorificos, o qual foi remettido ao Conselho da Intendencia com portaria de 25 de julho do anno proximo findo.

Directoria da Instrucção

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença com ordenado na fórma da lei, ao Dr. Ernesto de Moura, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de seus interesses.

Expediente do dia 15 de abril de 1893

Autorisou-se o director do Instituto Benjamin Constant, em solução aos officios sob ns. 158 e 159 de 12 e 13 do corrente, a admitir naquelle instituto, como alumnos gratuitos, os menores cegos Candido Manoel dos Santos, Amelia Pereira do Couto, Maria Maximina da Corte, Maria Pureza da Conceição e Avelina, filha de Amando José de Souza.

Solicitou-se ao vice-director da Escola Nacional de Bellas Artes, que informasse quaes os motivos ponderosos que influiram no animo do conselho escolar daquelle estabelecimento para pedir que algumas aulas funcionassem à noite, o adiamento da abertura das de desenho figurado e modelo vivo e prorrogação do prazo para encerramento dellas até 15 de dezembro, visto que taes alterações são contrarias ao disposto nos arts. 8º, 41 e 43 dos respectivos estatutos.

Dia 18

Remetteu-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, para informar, o requerimento em que Arthur Vieira de Rezende e Silva pede o titulo de agrimensor;

Ao director da Faculdade de Direito do Recife copia do aviso de 15 do corrente, em que o Ministerio da Fazenda communica ter providenciado para que fique à disposição daquelle faculdade, até que o Congresso Nacional resolva sobre o assumpto, o predio em que funcionava a extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco.

Comunicou-se ao director do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional que deve providenciar para que o bacharel Joaquim de Oliveira Fernandes, lente de francez desse externato, compareça perante a junta sanitaria que o tem de inspecionar, composta dos Drs. Francis de Castro, como presidente, Antonio Augusto de Azevedo Sodré e Luiz Antonio da Silva Santos, como membros.

Dia 19

Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria desta data, que concede tres mezes de licença ao Dr. Ernesto de Moura, lente cathedratico da mesma faculdade.

Ministerio da Fazenda

*Requerimentos despachados**Dia 18 de abril de 1893*

Joaquim Fernandes da Silva Junior e João Candido da Silva, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado pae bacharel Joaquim Fernandes da Silva deixou de receber de 1 a 17 de março, em que falleceu, como professor publico jubilado.—Pague-se.

Antonio Cardoso Gastão, pedindo restituição da quantia de 95\$, importancia de sellos do imposto do fumo que comprou e que nenhum valor tem actualmente.—Requirira a restituição por intermeio da collectoria de rendas do estado, juntando as estampilhas.

Caetano da Costa Santos, juntando o documento que lhe foi exigido por despacho do director das rendas de 22 de março ultimo, e pedindo que lhe seja passado o titulo de aforamento do terreno de marinha à rua de

S. Lourenço, em Nitheroy, onde se acha o predio n. 31 da mesma rua.—Passe-se o titulo, nos termos do parecer.

Mesa administrativa da Santa Casa da Misericordia do Maranhão, pedindo que seja permittida a continuação das extracções das loterias do mesmo estado a favor do referido estabelecimento.—Informe o Sr. fiscal das loterias.

Eduardo Duarte Silva, 2º escripturario do Tribunal de Contas, pedindo que na Alfandega do Rio de Janeiro sejam despachados livres de direitos 20 volumes contendo moveis e objectos da uso domestico que comsigo trouxe de Londres, onde exerceu o logar de auxiliar do delegado do Thesouro.—Verificado que são moveis e objectos de seu uso exclusivo, faça-se o despacho livre de direitos.

Antonio Eduardo de Brito, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo abono da ajuda de custo de 100\$ a que tem direito sua mulher D. Constança Bulhões de Brito, e bem assim a importancia de uma passagem que pagou no vapor denominado *Rei de Portugal*.—Deferido, nos termos do parecer.

Francisco Perdigão de Oliveira, conferente addido à Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo abono de ajuda de custo e passagens para si e sua familia, desta capital até ao estado do Ceará, onde vae desempenhar o logar de auxiliar da commissão encarregada da fiscalisação das repartições de fazenda do norte da Republica.—Abone-se a importancia correspondente à ajuda de custo, para preparos de viagem marcada nas respectivas instrucções e requisitem-se passagens.

José Garcia Pacheco de Aragão Junior, praticante da Thesouraria de Fazenda extincta do estado da Bahia, nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal, pedindo o abono da ajuda de custo de primeiro estabelecimento a que se julga com direito.—Como requer.

Miranda Boucher & Comp., recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que negou-lhes restituição dos direitos que de mais pagaram no despacho de um fardo com casemira sinzela de lã e algodão em partes iguaes.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Companhia de Fiação e Tecidos Piauhyense, representando contra um imposto lançado pelo congresso do estado do Piauhy, sobre a renda liquida das companhias ou sociedades anonymas que funcionam ou vierem a funcionar no dito estado.—Sendo da competencia exclusiva dos estados os impostos de industria e profissões (art. 9º, n. 4 da Constituição Federal) e sendo vedado ao governo federal (art. 6º da mesma Constituição) intervir em negocios peculiares aos estados, a não ser nos casos extraordinarios indicados expressamente e versando a reclamação da companhia sobre disposição de lei orçamentaria do estado, que não affecta a execução das leis federaes, nos termos do n. 4 do citado art. 6º da Constituição, nada ha que deferir.

Amadeo Gonella, recorrendo do despacho da Alfandega do Rio de Janeiro, que negou-lhe indemnisação pelo valor do factura de 25 caixas contendo manteiga, extraviada da referida repartição.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Henry Airlie & Comp., consignatarios do vapor *Lisbonense*, recorrendo do despacho da Alfandega do Maranhão, que indeferiu o requerimento em que pediam relevação da metade da multa que lhes foi imposta por differenças de volumes verificadas na conferencia.—Seja presente ao conselho de fazenda.

Pacheco, Rodrigues & Comp., negociante da praça da Victoria e José Pinto Guimarães, gerente da Companhia Espirito Santense de

Navegação a Vapor, recorrendo da decisão da Theouraria de Fazenda do Espirito Santo, confirmatoria da da alfandega do mesmo estado, que julgou procedente a apprehensão, feita em 16 de fevereiro de 1892, de 106 volumes, na occasião em que desembarcavam do vapor *Peado*, atracado ao trapiche Pecher, Warnstroof & Comp.—Seja presente ao conselho da fazenda.

Dia 19

José de Calasans Rodrigues de Andrade, conferente do imposto de café de Minas arrecadado pela Alfandega do Rio de Janeiro, reclamando contra o acto do inspector que o designou para esse serviço.—O decreto n. 1334 de 28 de março de 1893 refere-se aos dous conferentes e aos dez auxiliares por elle creados em commissão e pagos pelo estado de Minas Geraes para a cobrança dos impostos de exportação do mesmo estado. Não modifica o decreto de 26 de setembro de 1891 referendado pelo então ministro Henrique de Lucena e pelo qual foram creados, conforme expressamente declara o mesmo decreto, dous logares de conferente e um de 1º escripturario na alfandega da Capital Federal, pois a este ministerio falta competencia para tanto. Ao Poder Legislativo cabe resolver sobre a annullação ou approvação do alludido decreto nos termos em que foi expedido.

RECEBEDORIA

*Requerimentos despachados**Dia 18 de abril de 1893*

José Francisco Pinto.—Dê-se.
Ludovina Candida de Jesus Paiva.—Como se informa.

Manoel de Carrazedo Junior.—Transfira-se, nos termos da informação.

Adolpho Lisboa.—Como se informa.
Sebastião Maria de Moura.—Transfira-se.
João Antonio de Barros.—Satisfaza a exigencia.

Antonio Nunes de Lemos.—Transfira-se.
José Pereira da Silva.—Idem.
Amelio Salgado.—Deduzam-se cinco mezes no 2º semestre de 1892.

José Corrêa de Meirelles.—Informe o lançador do districto sobre a duvida no nome.

Manoel de Souza Barbosa.—Idem.
Francisco Antonio de Souza.—Transfira-se.
Maria Hilaria de Barros Corrêa.—Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do exercicio de 1892, e inscreva-se com o valor dado.

Manoel Marques de Carvalho Alvim.—Transfira-se.

José Alves de Cerqueira.—Rectifique-se.
Alvaro Fausto de Souza.—Só póde ser attendido no exercicio de 1894.

Ignacio Goulart de Oliveira.—Transfira-se.
Vianna & Irmão.—Como se informa.
Rosa Pereira de Lemos.—Satisfaza a exigencia.

Candido José Abrantes.—Prove o allegado.
Barbosa, Bahia & Costa.—Transfira-se.

Ernesto Henrique Santiago.—Idem.
João Firmino de Andrade.—Como se informa.

João Loquette.—Rectifique-se.
Antonio José da Fonseca Moreira.—Deduzam-se quatro mezes como se informa.

Dia 19

José de Oliveira Gomes.—Fica multado em 50\$ e marco o prazo de oito dias para pagamento e licença.

Frederico do Couto.—Inscriva-se a partir de março.

Antonio da Graça Araujo Bastos.—Exonerado do exercicio de 1892.

Theodoro Duvivier.—Idem.
Manoel Goulart Jacintho & Comp.—Elimine-se.

Visconde de Faro e Oliveira.—Como se informa.
 Agostinho Teixeira de Novaes.—Idem.
 Eduardo José Monteiro Torres.—Não ha que deferir.
 Maria de Jesus Faria Machado.—Idem.
 Antonio Francisco Ferreira.—Rectifique-se, nos termos da informação.
 Francisco Muniz de Andrade.—Dê-se.
 F. Gouvêa & Comp.—Idem.
 Barão de Werneck.—Corrigido o lançamento, restituam-se 96\$000.
 Maria Hilaria Corrêa Pinheiro.—Deduzam-se sete mezes no exercicio de 1892.
 Domingos José Gomes Brandão.—Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre de 1892.
 Hermelinda Augusta Monteiro Cabral.—Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre do exercicio de 1892 e tres no 1º semestre do corrente.
 Rita de Cassia Castro.—Deduzam-se quatro mezes no 2º semestre de 1892, como se informa.
 Andrade, Canedo, Mattos & Oliveira.—Transfira-se.
 J. Lopes & Comp.—Idem.
 Joaquim Fernandes Paranhos.—Idem.
 Coronel Eduardo Rosa Teixeira.—Idem.
 Manoel dos Passos Faria de Mendonça.—Idem.
 Luiz Antunes Machado de Aguiar.—Idem.
 Rosa Jane Sowades.—Idem.
 João Souza Mendes.—Idem.
 Antonio Bandeira Trajano.—Idem.
 Antonio Cardoso Figueira.—Reduza-se a 400\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente :
 Concederam-se ao enfermeiro naval Eduardo José de Oliveira tres mezes de licença, para tratar de interesses de familia, no estado de Sergipe ;
 Prorogou-se por mais quatro mezes a licença concedida ao ajudante de machinista João Epiphânio da Costa Ferreira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.
 Por outras de 17 do corrente :
 Foi promovido a carpinteiro de 1ª classe da brigada de artífices militares, por merecimento, o de 2ª Antonio José dos Santos ;
 Foram nomeados ffeis de 2ª classe da respectiva brigada : Socrates Rodrigues Duro, Manoel Pereira da Cruz e Henrique Nunes de Aguiar ;
 Concederam-se as seguintes licenças :
 De tres mezes, ao 1º tenente Olympio Pereira Gomes, para tratar de sua saude, onde lhe convier ;
 De seis mezes mezes, ao official de igual patente Arthur Waldemiro de Serra Belfort, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Dia 13 de abril de 1893

Eduardo Homem do Amaral.—Indeferido.
 Maria Sophia de Mendonça Paiva.—Compareça na secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 17 de abril de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazedda:
 Transmittindo, para que se digne tomar em consideração, o requerimento em que o ex-cadete do exercito Theophilo Ottoni de Aguiar pede pagamento da quantia de 153\$780 e de que trata o processo de divida de exerci-

cios findos n. 11.976 remettido a esse ministerio com o aviso de 18 de julho do anno proximo findo.
 Solicitando providencias afim de que, á vista do processo de divida de exercicios findos n. 12.739, que se transmite, seja distribuido á inspeccoria da Alfandega de Porto Alegre o credito da quantia de 955\$349, destinado ao pagamento da differença de quotas a que teve direito em 1890 e 1891 o marechal de campo graduado reformado do exercito Eugenio Luiz Franco.

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores communicando, em resposta ao seu aviso n. 1563 de 15 do corrente, que o fornecimento de 20.000 cartuchos de festim para revolver Nagant, destinado ás praças de cavallaria da brigada policial desta capital, importa em 636\$, sendo 600\$, dos cartuchos á razão de 30 réis cada um e 36\$ de 20 cunhetes de madeira em que teem elles de ser acondicionados.

Ao Conselho Supremo Militar, remettendo para os fins convenientes, os papeis em que o tenente-coronel reformado do exercito Rogaciano Monteiro de Lima pede que seja feita nova contagem de seu tempo de serviço, allegando ter sido prejudicado em um anno e sete mezes na computação já realisada.

Ao presidente do Tribunal de Contas, communicando, em resposta ao seu officio n. 20 de 27 de março ultimo, que na caderneta n. 3865 do capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Antonio Gabriel de Moraes Rego declarou-se que tem elle direito, no desempenho da commissão em que foi á Republica do Chile, aos vencimentos de lente cathedra-tico da escola militar desta capital, na importancia de 670\$ por mez, ao cambio de 27 pen-cens por mil réis, sendo 150 de soldo, 333\$333 de ordenado, 163\$667 de gratificação e 20\$ para criado.

— A' Intendencia da Guerra :

Determinando que provencie para qua, por essa intendencia, seja contractado, com urgencia, o fornecimento de 5.500 correia-mes brancos, 500 dos quaes deverão ser entregues á mesma intendencia com a maior brevidade.

Mandando fornecer :

A cada um dos corpos de infantaria desta guarnição 100 espingardas das ultimamente vindas da Europa e 20 cartuchos por arma, para exercicio na escola pratica do exercito nesta capital, e bem assim 20 dos ditos cartuchos a cada um dos mencionados corpos tambem para exercicios nos respectivos quar-teis, devendo estes ser entregues com urgencia ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho para serem transformados em cartuchos de festim.

Ao Arsenal de Guerra do estado da Bahia os artigos constantes do pedido que se envia rubricado pelo chefe da Repartição de Quartel-Mestre General, remettendo á Contadoria General da Guerra opportunamente a conta respectiva, afim de ser a sua importancia annullada no credito distribuido no referido estado por aviso de 26 de dezembro do anno ultimo.

Ao commando do Collegio Militar, declarando, em solução ao seu officio n. 575 de 11 do corrente, que é approvada a designação que fez do capitão do quadro extranumerario Antonio Netto de Oliveira Silva Faro, commandante da 2ª companhia de alumnos, para commandar a 4ª companhia, no impedimento do capitão do 32º batalhão de infantaria Alfredo de Souza Mendes, que seguiu para o Rio Grande do Sul.

Ao coronel Francisco de Abreu Lima, remettendo cópia do pedido de modelos para o estudo da cadeira de mecanica applicada ás

machinas, feito pela Escola Superior de Guerra, para que organise o orçamento da despeza que se terá de realizar com a aquisição desses modelos, afim de que se possa resolver a respeito.

— A' Repartição de Ajudante General:

Determinando que providencie para que semanalmente destaque para a escola pratica do exercito nesta capital um dos corpos de infantaria desta guarnição, afim de fazer exercicio com as armas ultimamente vindas da Europa ;

Transferindo para o 31º batalhão de infantaria o alferes do 3º da mesma arma Carlos Soares, e para este o alferes daquelle batalhão Eduino Carlos Carpenter.

Concedendo tres mezes de licença, para tratar de sua saude, ao capitão do 6º regimento de cavallaria José Elisiario da Silva Guimarães, á vista do termo da inspeção a que foi submettido em 27 de março findo.

Mandando :

Averbar nos assentamentos do major Reginaldo Nemezio de Sá, commandante interino do 5º batalhão de infantaria, o que a seu respeito consta do officio que se transmite, que lhe foi dirigido pelo 1º secretario do congresso do estado do Maranhão em 4 de março findo, sob n. 88, communicando lhe haver o mesmo congresso consignado em sua acta um voto de louvor a esse official pelo modo por que se portou com relação á tentativa de deposição do governador daquelle estado.

Declarar sem effeito a baixa que foi dada ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria Estevão André Biggio por haver sido nomeado official do corpo de segurança do estado das Alagoas, devendo ser elle considerado aggregado ao seu batalhão sem direito a vencimento algum e não contando para nenhum effeito o tempo em que estiver fóra do serviço do exercito.

Contar, como tempo de serviço, ao capitão do 35º batalhão de infantaria Cypriano Alcides, o periodo decorrido de 25 de abril de 1865 a 2 de fevereiro de 1870 em que serviu no exercito em operações contra o governo da Republica do Paraguay.

Passar pelo 25º batalhão de infantaria, á vista dos papeis que se remette, título do divida á ex-praça desse corpo Joaquim Francisco de Almeida, das peças de fardamento que venceu e não recebeu em 1891.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approvar as tarifas que com esta baixam, assignadas pelo director geral da Directoria de Vição, para vigorarem na Estrada de Ferro do Norte.

Capital Federal, 29 de março de 1893.

Tarifas approvadas por portaria desta data para vigorarem na Estrada de Ferro do Norte

BASES DAS TARIFAS GERAES

TARIFA N. 1

Viajantes

Por viajante e por kilometro

1ª classe 70 réis
 2ª » 35 »

TARIFA N. 2

Bagagens e encomendas

Por kilogrammas e por kilometro.. 10 réis

TARIFA N. 3

Mercadorias em geral

Por 10 kilogrammas e por kilometro

1ª classe.....	8 réis
2ª »	6 »
3ª »	4 »
5ª »	2,5 »
6ª »	1,5 »

Por tonelada e por kilometro

7ª classe.....	200 réis
----------------	----------

TARIFA N. 4

Valores

Por cento de réis e por kilometro..	50 réis
Mais 1/4 % ad valorem.	

TARIFA N. 5

Vehiculos

Por vehiculo e por kilometro

1ª classe

Taxa para qualquer distancia.....	2\$000
Por kilometro.....	\$300

2ª classe

Taxa fixa para qualquer distancia.....	2\$000
Por kilometro.....	\$250

TARIFA N. 6

Animaes

Por cabeça e por kilometro

1ª classe.....	100 réis
2ª »	80 »
3ª »	30 »

Observações

Vehiculos—1ª classe: carros funebres, diligencias, caleças, carros para caminho de ferro de tracção animal e outros vehiculos de quatro rodas para o transporte de pessoas.

2ª classe: carros, carroças, carretas e outros vehiculos de duas ou quatro rodas para o transporte de generos, tilburys e outros vehiculos de duas rodas para o transporte de pessoas.

Animaes—1ª classe: animaes de montaria; 2ª classe: bois, vacas e vitellas; 3ª classe: carneiros, porcos, cães e outros animaes semelhantes soltos.

Para o calculo das tarifas considera-se a distancia da estação a estação indicadas do quadro n. 1.

Para a applicação das tarifas devem as estações se regular pelas instrucções regulamentares da Estrada de Ferro Leopoldina, approvadas por decreto n. 9.028 de 29 de setembro de 1883 e a respectiva classificacão das mercadorias.

As passagens de ida e volta terão a redução de 25 % e serão consideradas de S. Francisco Xavier as demais estações e vice-versa.

Os bilhetes de passagens para as chaves e pontos de paradas serão cobrados conforme a distancia kilometrica.

Na determinação do preço do transporte da tarifa n. 1, arredonda-se para 100 réis toda a fracção de 10 réis, tanto na 1ª como na 2ª classe, e na do preço dos transportes das tarifas n. 2 a 6, arredonda-se para 20 réis toda a fracção de 20 réis.

As mercadorias da 6ª classe da tarifa n. 3, quando de pichadas nos trens de passageiros, serão taxadas ao preço da tarifa n. 2, com 50 % de abatimento.

Os transportes effectuados para as chaves e pontos de paradas serão cobrados pela tarifa da estação de partida.

Os transportes de lenha, carvão, telha e tijelos, desde que estejam a lotação de wagon, serão transportados aos preços da 7ª classe da tarifa n. 3, com 50 % de abatimento.

Toda a distancia encetada e termina-se com se fizesse pelo percurso por inteiro.

Toda a distancia menor de 3 kilometros é considerada como 3 kilometros.

Quadro da distancia em kilometros das estações para applicação das tarifas

	F. Francisco Xavier	Bom Sucesso	Penha	Merity	Pilar	Estrella	Raiz da Serra
S. Francisco Xavier.....	4.492	8.460	15.671	28.192	39.600	49.500
Bom Sucesso.....	4.492	3.968	11.179	23.700	35.108	45.008
Penha.....	8.460	3.968	7.211	19.732	31.140	41.040
Merity.....	15.671	11.179	7.211	12.521	23.929	33.829
Pilar.....	28.192	23.700	19.732	12.521	11.408	21.308
Estrella.....	39.600	35.108	31.140	23.929	11.408	9.900
Raiz da Serra.....	49.500	45.008	41.040	33.829	12.308	9.900

Tarifa especial n. 1

VIAJANTES

TRANSPORTES NOS TRENS DOS SUBURBIOS

Estações para abaxo e reciprocamente	S. Francisco Xavier		Bom Sucesso		Ramos		Olaria		Penha		Corcovil		Vigario Geral		Merity	
	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe	1ª classe	2ª classe
S. Francisco Xavier	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Jockey-Club	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Bemfica	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Amorim	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Bom Sucesso	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Ramos	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Olaria	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Penha	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Corcovil	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Vigario Geral	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100
Merity	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100	\$200	\$100

Volumes até 25 kilogrammas ou 100 litros—Por um, 200 réis.
 Volumes de mais de 25 kilogrammas até 50 ou de mais de 100 litros até 200 litros—Por um 500 réis.
 Volumes de mais de 50 kilogrammas ou de mais de 200 litros, aos preços e segundo as condições da tarifa n. 2.
 Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893.—Joaquim M. Machado de Assis, director-geral.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, *vide* a presente resolução do Conselho Municipal, de 14 do corrente, pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Districto Federal, 19 de abril de 1893.—
Dr. *Candido Barata Ribeiro*.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º Fica o prefeito do Districto Federal autorizado a conceder privilegio, por 40 annos, salvo direitos de terceiros, ao engenheiro Felix Antonio Pereira Lima, para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro, denominada—Grande Circuito—, e, segundo a planta apresentada e appensa ao requerimento, com um ramal para a ilha do Governador.

Art. 2.º O prazo para apresentação dos estudos completos será de seis mezes e o para iniciação dos trabalhos depois da assignatura do contracto será de 18 mezes.

Art. 3.º O concessionario não poderá passar seu privilegio a outrem, sem licença do Conselho Municipal.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de abril de 1893.—
Dr. *Antonio Dias Ferreira*, presidente.—
Dr. *Candido Benicio*, 1.º secretario.—Capitão *José Americo de Mattos*, 2º secretario.

Ao Senado Federal:

Srs. senadores—O art. 1.º da resolução de 14 do corrente sobre uma estrada de ferro denominada Grande Circuito estatue:

«Fica o prefeito do Districto Federal autorizado a conceder privilegio por 40 annos, salvo direitos de terceiro, ao engenheiro Felix Antonio Pereira Lima para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola de um metro, denominada Grande Circuito e segundo a planta apresentada e appensa ao requerimento, com um ramal para a ilha do Governador.»

E evidente que o Conselho Municipal se considerou no direito de dar privilegio; resta-me inquirir da legitimidade deste direito.

Em nenhum artigo da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 se acha elle expresso; ao envez disso predomina sempre nella o pensamento de combatel-o, confiando da concurrencia grandes vantagens para os serviços publicos.

Como si não occorresse ao legislador uma unica hypothese em que fosse conveniente facultar ao Conselho Municipal a prerogativa de dar privilegios só a elle se referiu a lei de 20 de setembro para condemnal-o peremptoriamente e o fez no § 21 do art. 15 no qual, conferindo ao conselho competencia para «prover sobre instituição e administração dos cemiterios e sobre o serviço funerario vedou-lhe conferir monopólio ou privilegio.»

Si não ha portanto uma disposição legislativa expressa que prohiba o conselho de dar privilegios, nenhuma existe que a isso o autorise, e antes pelo contrario tratando-se de um serviço municipal importante, o serviço mortuario susceptivel de ser privilegiado, como o é ainda agora, vedou-lhe a lei a competencia para dar privilegio ou monopólio.

Referindo-se á competencia do conselho com relação á estradas e caminhos deu-lhe a de «regular a abertura de umas e outros, sua policia, livre transitio etc.»

Seria o momento de prover o legislador a hypothese da locomoção a vapor, estabelecendo

os principios que deviam reger-a se tivesse o pensamento da concessão de privilegios, limitando portanto a liberdade de transitio.

Ao passo que a lei de setembro não conferiu ao conselho o direito de dar privilegios, a resolução de 14 do corrente limita as attribuições do poder executivo municipal, no tocante ás exigencias do contracto que se tenha de lavrar; assim é que estabelece somente a largura da estrada, marcando apenas o tempo para a apresentação dos estudos completos e para a iniciação das obras, o primeiro de seis mezes e de dezoito o segundo.

De mais, como conciliar-se o livre transitio das estradas e caminhos, que compete ao conselho regular pelo § 23 do art. 15 da lei de 20 de setembro, com a concessão de um privilegio de estrada de ferro?

Póde-se suppor o privilegio de uma estrada de ferro sem zona privilegiada?

Neste caso haverá livre transitio, quando ninguém mais poderá gosar do mesmo direito na esphera de acção do privilegio?

Embraços desta natureza não estão difficultando a locomoção dentro da zona urbana do districto com graves prejuizos da população, graças ao privilegio das companhias de bonds?

São ponderações de ordem elevada para serem tomadas em consideração.

Assim pois, temos :

1.º, que a lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 não autorizou o Conselho Municipal a conceder privilegios, antes negou-lhe tal competencia para um caso dado, o de serviço já privilegiado anteriormente ao regimen hoje em vigor, quando occorresse a hypothese de ter de organisal-o o governo districtal; e, como o conselho não tem competencia para ampliar a lei, não a tem igualmente para conceder privilegios.

2.º, que o privilegio de uma estrada de ferro é incompativel com o livre transitio das estradas e caminhos, que, por expressa disposição legislativa, o conselho é obrigado a regular;

3.º, que a resolução de 14 do corrente não estabeleceu com precisão muitas das condições essenciaes a que deve ficar subordinado tão importante contracto.

Taes são, Srs. senadores, as razões pelas quaes opponho *veto* á resolução de 14 do corrente e que submetto ao vosso alto juizo.

Districto Federal, 19 de abril de 1893, 5º da Republica.—Dr. *C. Barata Ribeiro*.

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, *veto* a presente resolução do Conselho Municipal, de 14 do corrente, pelas razões constantes da exposição nesta data submettida ao conhecimento do Senado Federal.

Districto Federal, 19 de abril de 1893.—Dr. *Candido Barata Ribeiro*.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o preceito autorizado a dispendar até á quantia de 2:000\$ com a construcção de um boeiro na rua D. Maria, na freguezia de Inhauma, obra que é reconhecida de urgentissima necessidade.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 14 de abril de 1893.—Dr. *Antonio Dias Ferreira*, presidente.—Dr. *Candido Benicio*, 1º secretario.—Capitão *José de Mattos*, 2º secretario.

Ao Senado Federal

Srs senadores—O art. 1.º da resolução de 14 do corrente, que autorisa verba para uma obra, diz «Fica o prefeito autorizado a dispendar até á quantia de 2:000\$ com a construcção de um boeiro na rua D. Maria, na freguezia de Inhauma, obra que é reconhecida de urgentissima necessidade.»

Com relação a esta resolução do conselho, subsistem, Srs. senadores, os mesmos motivos de interesse geral—a divisão dos poderes municipaes em que me appiei para oppor o *veto* a resolução de 29 de março findo : *que autorisa o prefeito a mandar calçar a parallelepipedos todo o trecho da rua do Riachuelo, comprehendido entre os ns. 292 e 346*, que ora vos offereço como razões do *veto* á actual resolução :

«Cópia—Ao Senado Federal—Srs. senadores federaes — O § 23 do art. 15 da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 dispõe que compete ao Conselho Municipal—regular a abertura e denominação de ruas, praças, estradas e caminhos e sua policia, livre transitio, alinhamento e embelezamento, irrigação, esgotos pluviais, calçamentos e iluminação.

Deste preceito legislativo se infere que no tocante a calçamentos a função do conselho, limita-se a regulal-os, isto é, a dar os regulamentos, estabelecer as regras, as normas, os traços geraes a que se deve subordinar a autoridade municipal, não só sob o ponto de vista administrativo como sob o ponto de vista scientifico, quando tenha de executar calçamentos.

A lei de 20 de setembro tem esta interpretação e assim o entendeu o Conselho Municipal subordinando-se a ella, quando, por acto de 7 de fevereiro ultimo, decretou uma resolução acerca da conservação e reconstrucção dos calçamentos, estabelecendo os principios geraes com que os regulamentou.

O art. 1.º da resolução de 28 do corrente preceitua:—Fica o prefeito autorizado a mandar calçar a parallelepipedos todo o trecho da rua do Riachuelo comprehendido entre os ns. 292 e 346.

Neste preceito do conselho não ha um principio regulamentar, não ha uma regra sobre calçamentos, não ha sequer o caracter de generalidade ou de extenção quanto á zona, que é limitadissima; ha apenas uma medida relativa á execução de uma obra insignificante, qual o calçamento de um quarteirão ou pequeno trecho de rua, o que fere na eshecia a divisão dos poderes municipaes, alterando os limites que a lei de setembro traçou a cada um e confundindo a função de ambos.

De facto, estabelecidos pelo conselho os regulamentos a que se devem subordinar os calçamentos, é o Poder Executivo quem os applica de accordo com as diferentes circunstancias a que se deve subordinar tal serviço, mandando calçar uma rua ou o trecho de uma rua, até porque só mediante esta distincção póde o conselho pairar na elevada esphera de legislador, tomando a questão nos seus elementos constitucionaes e geraes, o ponto de vista economico e o scientifico, enquanto o Poder Executivo, na sua qualidade de administrador, applica os preceitos estabelecidos.

Não valendo a pena ter reformado completamente o regimen municipal do districto, separando a deliberação da acção, o legislativo do executivo, para de novo confundil-os, como no regimen anterior, em que os intendentes decretavam medidas, ainda que de valor minimo, e directamente as executavam.

Póde-se mesmo affirmar que, admittida semelhante faculdade para o actual Conselho Municipal, a reforma teria piorado o systema persistente, porquanto os intendentes achavam-se em contacto e tinham sob suas ordens o pessoal tecnico da Municipalidade, que hoje funciona aparte, unicamente ligado ao prefeito.

De onde se conclue que o prefeito tem nos seus auxiliares technicos os meios de inormação que lhe permittim conhecer dia a dia o estado dos calçamentos, as reparações ou reformas de que elles carecem, o custo e as condições da obra a executar, ao passo que o conselho não dispõe dos mesmos ou identicos recursos.

Sancionado e estabelecido o precedente que a resolução do conselho pretendo formar, a Prefeitura ficaria quasi impossibilitada de administrar os interesses do municipio e atender as suas mais urgentes necessidades de viação.

Si o conselho tem competencia para prover ao calçamento de algumas dezenas de metros de uma rua, tem-a igualmente para prover ao calçamento de um metro, ou somente para remover ou assentar uma pedra, e por outro lado o prefeito não pôde sem autorização expressa do conselho fazer esta remoção ou assentamento. Entretanto, pesa sobre o prefeito a responsabilidade pelo estado de conservação dos calçamentos, que muitas vezes exigem concertos urgentissimos.

Ora, é absurdo pretender que uma autoridade qualquer tenha responsabilidade em uma materia com relação a qual ella não goza da liberdade que lhe é correlata.

Não dispondo o conselho, como acima expoz, dos mesmos meios de informação, exame e estudo que o prefeito encontra no pessoal tecnico que serve sob seus ordens, dar-se-ha ainda este absurdo que o conselho decretará melhoramentos nas calçadas de ruas secundarias, ao passo que vias publicas de extraordinario transitio, as da Saude, Gamboa, Praialta e Arcos, por exemplo, permanecerão em lamentavel estado e quasi intransitaveis, como se acham.

Quando a lei de 31 de setembro deu ao Conselho Municipal a faculdade de regular a iluminação publica, não quiz incumbir essa alta corporação de remover ou assentar um lampião; quando o encarregou de regular a conservação das matas e jardins do districto não lhe attribuiu a missão de mandar plantar uma arvore ou cortar outra em terminação de logar, quando lhe deu competencia para estabelecer e regular o serviço de assistência publica não coube a que o conselho interpretaria esta disposição descrendo a ordinar a remoção de um doente, e assim por deante.

Com a faculdade de regular o calçamento da cidade dá-se outro tanto, e o conselho, mandando calçar um trecho da rua do Riachuelo, exerce função que é de exclusiva competencia do prefeito, no regimen da lei de 20 de setembro de 1892, pela que a resolução de 29 de março fere essa lei nos termos e no espirito.

Pelas razões que acabo de expor, Srs. senhores, oppoño o veto á mencionada resolução do conselho e submetto o meu acto á vossa elevada apreciação.

Districto Federal, 3 de abril de 1893. — Dr. *Gustavo Pereira Ribeiro*. — Está conforme, abril 19 de 1893. — *Gastão Silva*.

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1893

Officios expeditos

Ao Dr. chefe de policia, pedindo a presença da autoridade policial por occasião de ser retirado o entulho do predio incendiado ha dias á rua do Lavradio.

Ao capitão do porto do Rio de Janeiro, respondendo ao seu officio de 14 do corrente remettendo o regulamento dessa capitania.

Despachos profertidos

Nas portarias:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 10 do corrente, communicando ter fallecido no Hospicio Nacional a indigente de nome Anna, de cor pará, brasileira, de 32 annos, solteira, a qual fora para alli transferida do Asylo de Mendicidade. — Inteirado; heça-se a comunicação ao Asylo de Mendicidade.

Do mesmo ministerio e da mesma data, communicando tambem terem fallecidos no Hospicio Nacional os indigentes José Moreira

Leão e Joanna Brasileira Marcellino Gabriella que para alli haviam sido remettidos do Asylo de Mendicidade. — Inteirado: heça-se a comunicação ao Asylo de Mendicidade.

Do mesmo ministerio e de 12 do corrente, communicando terem fallecidos no Hospicio Nacional as indigentes Leopollina Maria da Conceição e Francisca Aniceta de Souza. — Ao director do Asylo de Mendicidade para os devidos fins.

Do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 14 do corrente, communicando ter sido providenciado para que sejam emprestados á Prefeitura os instrumentos da Directoria de Obras Militares para o levantamento da carta cadastral. — Inteirado.

Do 1º secretario do Conselho Municipal, de 1 de fevereiro, communicando ter sido deliberado que fossem pedidas informações sobre em que data foi o projecto de postura de 13 de janeiro de 1891 approved. — A' Secretaria para informar.

Da Secretaria de Policia da Capital, de 10 do corrente, communicando terem sido intimados os moradores da estalagem Palacete a mudar-se até ao dia 24 do corrente. — Inteirado. Ao Dr. procurador.

Da mesma, de 3 do corrente, communicando o resultado da diligencia feita pelo delegado da 2ª circumscriptão relativamente a um cofre do predio n. 166 á rua da Uruguayana. — Archive-se.

Do 1º procurador dos feitos da fazenda municipal, de 13 do corrente, solicitando a quantia de 10:00 \$ afim de occorrer á despeza com a aquisição do predio á rua Estácio de Sá n. 81, pertencente a D. Rosa Bittencourt. — A' Contadoria.

Do mesmo, de 17 de janeiro, remettendo uma lista de autos de infracção de posturas relativas a estabulos e cocheiras. — Inteirado. Archive-se.

Do mesmo, de 14 do corrente, solicitando providencias no sentido de lhe ser enviado o aviso n. 1 de 15 de fevereiro ultimo do Ministerio das Relações Exteriores, relativamente a uma reclamação do portuguez Manoel Monteiro Vieira. — A' Secretaria para satisfazer.

Do 3º procurador dos feitos da fazenda municipal, de 7 do corrente, solicitando providencias no sentido de lhe ser remetida uma certidão que devia acompanhar o requerimento da Companhia Distillação Central. — A' Secretaria para providenciar.

Do mesmo, de 11 de março, solicitando providencias no sentido de lhe ser remetida cópia da resolução de 19 de fevereiro de 1874. — Ao Sr. Dr. 3º procurador da fazenda municipal.

Do director do Matadouro, de 6 do corrente, communicando ter nesta data remettido ao Sr. Dr. contador 11 contas de marchantes que abateram gado no Matadouro, no m z de março, na importancia de 15:238\$750. — Inteirado. A' Contadoria.

Do delegado municipal da freguezia de Santo Antonio, de 3 de janeiro, relativamente a uma apprehensão de grande quantidade de azeite falsificado na casa n. 60 da rua Silva Manoel, e outros productos em diversas casas de negocio daquela freguezia. — Pela providencias ao Sr. Dr. presidente da Camara Criminal, do Tribunal Civil e Commercial.

Do engenheiro fiscal interino dos Carris Urbanos, de 25 de janeiro, communicando ter intimado aos presidentes das diversas companhias de carris a mandar adoptar em seus carros 2ª Busina Automatica. — Inteirado.

Do ajudante do administrador da Recbedoria da Capital Federal, de 6 do corrente, remettendo o requerimento em que a Companhia de S. Christovão solicita a isenção dos impostos de industrias e profissões, predial, de penna de agua e de vehiculos. — A' Contadoria.

Do director geral das obras militares, de 15 do corrente, communicando estar autorizado pelo Ministerio da Guerra a emprestar á Pre-

feitura os instrumentos para a carta cadastral. — Officie-se ao Sr. general de divisão director das O'ras militares, declarando-lhe que a Prefeitura do Districto Federal assume a responsabilidade da entrega dos instrumentos que se solicitou para o serviço da carta cadastral, em perfeito estado, ou de outros de igual qualidade, caso aquellos se tenham estragado, solicitando de S. Ex. que os mande entregar ao Sr. Dr. Manoel Pereira Reis, chefe da commissão, ou a quem o mesmo senhor para isso commissonar.

Do inspector geral da instrucção, de 11 do corrente, relativamente a umas contas do O' Pais. — A' Contadoria.

Do mesmo e da mesma data, relativamente a uma conta do *Journal do Commercio*, concernente ao serviço da 2ª e 3ª escolas do 2º grão. — A' Contadoria.

Do mesmo e da mesma data, informando sobre o requerimento de D. Christina Eugenia Ferreira de Almeida. — Indeferido, em vista da informação do inspector escolar e inspector geral da instrucção primaria e secundaria.

Do director do Asylo da Mendicidade, de 4 do corrente, remettendo um mappa do movimento dos asylados, durante o mez de março. — Inteirado; archive-se.

Do inspector geral de hygiene, de 31 de janeiro, relativamente a vistoria do predio n. 58, á rua de S. Clemente. — Remetta-se á Inspectoria de Hygiene.

Do mesmo, de 14 do corrente, remettendo os instrumentos de multas impostas aos cidadãos Francisco José Fernandes Menlonça, Manoel Antonio Pereira e Dr. Leopoldo Victor Duque Estrada de Figueiredo. — Ao Sr. Dr. SouzaBandeira, para effectuar a cobrança.

Do mesmo e da mesma data communicando que se acha fechada a estalagem n. 21, á travessa das Paritilhas, e demolido o barracão da rua do Barão de S. Felix n. 124.

Do mesmo, remetteu-lo a informação prestada pelo delegado de hygiene do Sacramento, referente ao kiosque denominado «Castello da Sorte», de Araújo & Mattos, situado á rua S. José, canto do largo da Carioca. — A' Directoria de Obras, para fazer a remoção.

Do mesmo, remettendo por cópia a informação prestada pelo delegado de hygiene da freguezia de Sant'Anna, relativa á petição de Pereira & Valentim, procuradores do proprietario do predio da rua do Costa n. 25, Daniel Coelho Pereira. — Ao Sr. director de obras para providenciar com urgencia.

Do director da Casa de S. José, remettendo o orçamento da despeza do mesmo estabelecimento. — Inteirado.

Do director do serviço de inceneração do lixo na ilha da Sapucaia, remettendo as contas de fornecimentos feitos no mez findo. — A' Contadoria.

Da Inspectoria de Hygiene de 27 do março, remettendo o officio do delegado de hygiene da freguezia de Santa Rita, reclamando contra o estado do calçamento da rua da Saude. — De accordo com o Dr. director de obras.

Da mesma, remettendo a informação prestada pelo delegado de hygiene da Lagôa, sobre o estado que encontrou a estalagem da rua de S. Clemente n. 109. — A' Inspectoria de Hygiene para proceder de accordo com o regulamento de policia sanitaria.

Da mesma, remettendo o resultado da analyse feita nas amostras de agua retiradas dos enanamentos das casas ns. 50 e 52 da rua do Cunha. — Inteirado; archive-se.

De D. Maria Isabel Corrêa Meirelles; Léon Herblin; Maria Alves de Siqueira; Maria Luiza da Conceição; Manoel Pereira Villar; Manoel Fernandes Mendes; D. Maria Antonia Gomensoro Ferreira e outro; Manoel Antonio Pereira Guimarães; Mignel Zagaro; Pedro Duarte Guimarães (2); Ricardo Gomes da Silva; Thomé Joaquim Augusto Borlido; Lino Casal Martinez; Manoel da Silva Pereira & Comp.; Marques da Silva & Comp.; Manoel Teixeira da Paixão; Vicente Longo & Carlos; Pinto & Braga; Paes & Moraes. — Como requerem,

De Raphael Ferreira da Silva, para botequim á rua de Catunby n. 95; Manoel Soares Braga, para taverna á rua S. Luiz Gonzaga n. 268; Mariano Perice, para refresco pelas ruas; Pereira & Silva, para casa de sabão, á rua dos Invalidos n. 12; Tito da Soledade, para fazer concerto no predio da n. 51 da rua do Barão de S. Felix; Torres Santos & Comp., para padaria á rua dos Invalidos n. 114; Vicente Manico, para amolador; Pedro Felipalde, igual pedido; Prospero Volante, identico pedido. — Indeferidos.

De Manoel Luiz de Faria, licença para embarcações; Raymundo Luiz Vidál; Leocadia Emilia da Rocha Pedro Alves de Oliveira; Serafim Antonio Pereira; *Royal Company Southampton*; Sociedade A. O. E. do Brazil. — Junta licença da capitania do porto.

De D. Rita de Barros Ramalho Ortigão, para fazer concertos na estalagem da rua do Conde d'Eu n. 30; Mendonça & Cardoso, para açougue no Largo do Rio Comprido n. 5; Pedro Sebastiany, para o seu estabelecimento á rua do Estacio de Sá n. 60; Santos & Gonçalves, para taverna á rua D. Anna Nery n. 22 A; Souza & Pardal, para botequim á rua Goyaz n. 53 A; Vicente José Martins & Comp., para taverna á mesma rua; Viuva Filippone, para o seu estabelecimento á rua do Ouvidor n. 93; Viuva Melanie Daury, para hospedaria á rua de Santa Alexandrina. — A' Inspectoria Geral de Hygiene.

Do tenente Tancredo Leal. — Indeferido.

De Alves Casaes & Comp., para armario á rua Goyaz n. 12 E. — Volte ao fiscal para tomar conhecimento da verificação do delegado de hygiene.

De Pereira da Silva & Martins para loja de ferragens á rua do Senador Euzebio n. 52. — Cumpra a intimação do delegado de hygiene.

De Alberto Guedes de Siqueira Thedim, pedindo por aforamento cinco lotes de terrenos devolutos. — Aguarde oportunidade para ser tomada em consideração a sua petição.

De Felismino Fernandes de Mattos, para officina de lateiro á rua do Senador Euzebio n. 85. — Cumpra a intimação do delegado de hygiene.

De Manoel Martins, para botequim á rua Goyaz. — Diga a secretaria si os botequins das freguezias suburbanas não estão subordinados ás posturas que regem o caso.

De José Francisco Reggazzi, fazendo uma reclamação. — Dê-se vista na repartição.

Do professor adjunto José Rodrigues Duarte de Andrade, pedindo tres mezes de licença. — A' Inspectoria Geral da Instrução Publica.

De José Carvalho Salgado, pedindo relevação de uma multa. — Ao Dr. procurador da Fazenda Municipal.

De Leopoldina Rosa de Magalhães Bastos, pedindo para ser nomeada adjunta das escolas. — A' Inspectoria da Instrução Publica.

De José Caetano de Paiva Pereira, pedindo uma certidão. — Certifique-se em termos.

De Thomaz Sebastião Rodrigues. — Aguarde oportunidade para ser tomada em consideração a sua petição.

Do Dr. Antonio José Teixeira Dantas Junior e outro, pedindo uma concessão. — A' secretaria para informar si existe concessão a respeito.

Do Banco Septentrional do Brazil. — A' secretaria para informar.

De Pedro Pontes Carvalho, para taverna á rua Barão do Bom Retiro n. 43. — A' Contadoria para cumprir.

Da Companhia Progresso Marítimo, licença para sua directoria. — A' Contadoria.

De José Machado Coelho de Castro, pedindo relevação de uma multa. — A' Contadoria para tornar effectiva a cobrança.

De Antonio Rodrigues da Cruz, para pagar imposto de despachante municipal. — A' Contadoria.

De Estevão Mangabina, para botequim á rua do Costa n. 53. — A' Inspectoria Geral de Hygiene.

De Alfredo Carlos da Camara, pedindo para ser nomeado fiscal de freguezia. — Aguarde oportunidade.

De Anzelo Rodrigues, pedindo relevação de uma multa. — Ao Sr. inspector geral da limpeza publica para informar.

Da adjunta Adelaide de Castro Maigre Restier, pedindo para lhes serem abonados 13 dias que deixou de receber em virtude de ter faltado ás aulas. — Ao inspector escolar.

De Giuseppe Balla, para hotel á rua do Conde d'Eu n. 79. — Pague o que deve ao fisco e volte.

De Guilherme Maria Santos de Almeida. — Não ha que deferir.

De Conceição & Felipe, para ter aberto até a 1 hora da noite o botequim á rua da Conceição n. 35. — Apresente a licença do corrente anno.

Da Companhia União, para quatro barcas de agua. — Junta a certidão obtida.

De Christovão Gonçalves de Moura, pedindo para ser nomeado auxiliar de uma das repartições municipaes. — Aguarde oportunidade.

D. Martins & Irmão, pedindo levantamento de um deposito. — A' Contadoria.

De Victorino José da Silva, para um bote, — Igual despacho.

De Maria Rosa do Amparo Pinto Lopes, augmentando o aluguel do predio onde funciona a escola da Piedade. — Requirir ao Conselho Municipal visto tratar-se de assumpto da competencia do mesmo conselho.

D. Antonio de Oliveira Guerra, pedindo licença para bilhetes de loterias no becco das Cancellas n. 5; João Baptista Ferreira Moreira, pedindo licença para negocio de secos e molhados á rua de S. Luiz Gonzaga n. 2; Felizardo José Antunes, pedindo a continuação de sua casa de barbeiro e perfumarias no becco das Cancellas n. 4; C. Ritter & Irmão, pedindo a continuação de seu deposito de cerveja á travessa do Ouvidor n. 22; Joaquim Dias de Souza, pedindo a continuação de sua officina de sapateiro á rua dos Invalidos n. 1; João Mendes Gajos, pedindo a continuação de sua casa de sapateiro á rua Nova do Ouvidor n. 2; José Manoel dos Prazeres, pedindo a continuação de sua casa de aves, fructas e louça á rua do Riachuelo n. 316; José Rodrigues Maia, pedindo a continuação de licença de seu negocio de bilhetes de loteria no becco das Cancellas n. 4; J. L. Teixeira Bastos, pedindo a continuação de sua casa de vinhos por grosso á rua de S. Pedro n. 73; Herin Stoltz & Comp., pedindo a continuação de sua casa de armario e ferragens á rua do General Camara n. 59; João Antonio de Almeida Gonzaga, pedindo a continuação de sua casa de bilhetes de loteria á rua de S. Pedro n. 31 B; Joaquim Dias dos Santos, pedindo licença para seu escriptorio de leiloeiro á rua do General Camara n. 74; Joaquim de Sá Oliveira, pedindo a continuação de licença de sua casa de concertar pianos á rua Sete de Setembro n. 28, primeiro andar; João dos Santos Cambrala, pedindo licença para seu negocio de alfaiate e roupas feitas á rua dos Invalidos n. 101; Hugk Jonng, pedindo a continuação de licença para sua casa de calçado á rua dos Ourives n. 58 B; João de Souza Martins, pedindo a continuação de sua pharmacia á rua da Quitanda n. 59; José Nunes, pedindo licença para sua casa de quitanda á rua de Catunby n. 21; Joseph Alkain, pedindo a continuação de licença de sua casa de cambio, á rua Primeiro de Março n. 5; Joaquim Bueno de Miranda, pedindo a continuação de licença de seu negocio de commissões, á rua de S. Pedro n. 82, 1º andar; Lambert & Irmão, pedindo a continuação de licença de sua casa de chapéos de sol, á rua Sete de Setembro n. 32; Leandro

José da Costa, pedindo a continuação de licença de sua officina de concertar joias, á rua Sete de Setembro n. 26; Domingos Ribeiro do Couto, pedindo a continuação de licença de sua casa de liquidos e comestiveis, á ladeira do Senado n. 57; Silva Porto & Comp., pedindo licença para taverna, á rua Lucidio Lago n. 7; Soares Freiras & Comp., pedindo licença para seu negocio de charutos, á rua do Senador Euzebio n. 62; J. de Souza & Comp., pedindo a continuação de licença para seu escriptorio de commissões, á rua Theophilo Ottoni n. 19; J. Tavares & Comp., pedindo licença para seu escriptorio de commissões, á rua Theophilo Ottoni n. 6; J. J. Vieira, pedindo a continuação de licença de seu negocio de charutos á rua da Misericordia n. 38; Lopez & Noronha, pedindo a continuação de licença de sua taverna á rua do Visconde de Sapucahy n. 39; João de Moura, pedindo a continuação de licença de officina de funileiro á rua dos Invalidos n. 27; José Duarte Pereira, pedindo a continuação de licença de sua officina de concertar relógios e joias á rua dos Invalidos n. 49; José Maria Velloso, pedindo a continuação de licença de sua casa de pasto á rua do Conde d'Eu n. 260; Karl Valois & Comp., pedindo a continuação de sua casa de café á rua da Alfandega n. 34; José Rocha, pedindo licença para loja e fabrica de chapéos á rua dos Ourives n. 66; José Ignacio Coelho, pedindo a continuação de fabrica a vapor para calçado á rua do Carmo n. 49; Rodrigues de Carvalho & Irmão, pedindo licença para seu negocio de generos alimenticios á rua Eleone de Almeida n. 26; Moreira & Motta, pedindo licença para casa de ferragem á rua da Misericordia n. 6; Leite Ramos & Comp., pedindo continuação de sua casa de roupas feitas á rua do Theophilo Ottoni n. 8; Leopoldo Rodrigues, pedindo a continuação de licença de seu negocio de brinquedos, objectos de fantasia e perfumarias á rua dos Ourives n. 62; Loureiro Roque & Comp., pedindo a continuação de licença de sua casa de joalheiro á rua dos Ourives n. 84; L. de Macedo & Comp., pedindo a continuação de sua drogaria á rua de João Alfredo n. 35; L. de Macedo & Comp., pedindo continuação de licença de sua drogaria á rua de João Alfredo n. 35; Leite Guimarães & Comp., pedindo a continuação de licença de sirgheiro e chapéos á rua da Quitanda n. 66; Leite & Nunes, pedindo a continuação de licença de sua casa de fazendas á rua da Quitanda n. 95 e 97; Mancel Monteiro Belim & Irmão, pedindo a continuação da licença de sua fabrica de moveis á rua do Senador Pompeu ns. 11 e 13; Maglione Irmão & Comp., pedindo a renovação da licença de sua casa de liquidos e comestiveis á rua dos Invalidos n. 84; Oscar Fernandes Maia, pedindo licença para negocio de bilhetes de loterias á rua da Misericordia n. 12; Noé Pinto de Almeida & Comp., pedindo a continuação de licença de seu negocio de madeiras á rua da Misericordia ns. 5 e 7; Pereira & Silva, pedindo a continuação de licença da sua casa de barbeiro á rua D. Pedro II n. 10; Rocha Ribeiro & Comp., pedindo a continuação de licença para seu negocio de vinhos por grosso, liquidos e comestiveis á rua da Misericordia n. 17; Raphael José d. Silva Lima & Comp., pedindo a continuação de licença da sua padaria á rua da Misericordia n. 34; Soares Oliveira & Comp., pedindo a continuação de licença de seu negocio de liquidos e comestives á rua do Carmo n. 26; Veiga & Irmão, pedindo licença para seu negocio de fumos á rua da Misericordia n. 11; Pinheiro e Silva, pedindo a continuação de licença de seu negocio de generos alimenticios á rua da Misericordia n. 11; Libaino & Tavares, pedindo a continuação de licença para seu armazem de fazendas por grosso á rua Theophilo Ottoni n. 67; Ernesto Wilhelm Homan, pedindo a continuação de licença de sua officina de marceneiro á rua da Misericordia n. 33; Eugenio Beduvallet, pedindo licença para sua

officina de concertar louça à rua de Gonçalves D as n. 1 C; Feldman & Oppenheimer, pedindo a continuação de licença para seu escriptorio de commissões à rua de S. Pedro n. 86; Joaquim Custodio, pedindo licença para casa de barbeiro à rua de D. Carlota n. 19; Nunes Sampaio & Comp., pedindo licença para seu negocio de materiaes à rua de São Christovão n. 63; *Loulon & Rtever Piah Bant, limited*, licença de banqueiro, director e guarda-livros; Fauré & Irmãos, modas e chapéus à rua da Quitanda n. 43; Ribeiro Magalhães & Comp., generos alimenticios à travessa do Ouvidor n. 2; Reis e Saraiva, commissões e consignações à rua do Mercado n. 5; J. Machado, calçado à rua do Hospicio n. 28 B; Francisco João Muniz, louça de fantazia à rua dos Ourives n. 58; Joaquim Bernardino d Silva, liquidos e comestiveis à rua da Misericordia n. 3; Joaquim Ferreira dos Santos, carpinteiro rua da Misericordia n. 40; José M. Gonçalves, roupas feitas à rua da Misericordia n. 77; J. M. Barbosa Neves, fazendas por miúdo à rua do Carmo n. 7; João Angelo Prantner, sapateiro à travessa do Ouvidor n. 33 A; André da Oliveira & Gaal, pedindo licença para sua drogaria à rua Setede Setembro n. 14; Joaquim Antonio de Mattos, pedindo a continuação de licença para sua loja de fazendas e armarinho à rua do Ouvidor n. 1; Antonio da Costa Reis, pedindo a continuação de sua loja de barbeiro à rua do Conde d'Eu n. 194. — Cumpram as posturas municipaes.

N. s contas:
De Pedro Pfaltzgraff, na importancia de 3:5000. — Pague-se, § 21—Secretaria—do orçamento em vigor.
De Adelino Homem Cardoso, na de 8:645:723. — Concorde com a opinião do Sr. Dr. director de obras. A Municipalidade só paga o que deve nos termos de seus contractos, que tem por base os orçamentos.
De Alberto de Almeida & Comp., na de 45:100. — A' Contadoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 18 de abril de 1893.....	5.683:866:385
Idem do dia 19.....	326:297:288
	6.010:163:673
Em igual periodo de 1892...	4.648:361:744
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 18 de abril de 1893.....	1.831:673:072
Idem do dia 19.....	129:955:962
	1.961:629:034
Em igual periodo de 1892...	1.625:603:284

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 18 de abril de 1893.....	17:104:610
Idem dos dias 1 a 10.....	353.925:696

TRIBUNAES

Conselho Supremo Militar e de Justiça

17ª SESSÃO EM 19 ABRIL DE 1893

Aos 19 dias do mez de abril de 1893 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beurepaire Rohan, Visconde de Maracajú, Elisario, Niemeyer, Tude Neiva e membros adjuntos desembargador Pindahyba de Mattos, Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da antecedencia o Sr. secretario de guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:
Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:
Soldado José Izidro de Araujo Lima condemnado a seis annos de prisão com trabalho por ferimento grave de que resultou a morte quasi instantanea de um cabo de esquadra. — Reformaram a sentença para condemnal-o a 15 annos de prisão com trabalho.

Soldado Francisco Lourenço de Souza absolvido do crime de haver ferido a um seu camarada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho.

Soldado Honorio de Souza Lima julgado incurso no art. 14 dos de guerra de 1763, sem designar a sentença pena alguma. — Reformaram a sentença para julgal-o incurso no art. 1º T. 4 da ord. de 9 de abril de 1805, e o condemnaram a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples.

Soldados Luiz Bernardino Teixeira, Paulino Romero e João Luis dos Santos condemnados o 1º a um anno de prisão e mais castigos por 1ª deserção aggravada, e o 2º e 3º a dous mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Foram confirmadas as sentenças.

Soldado de policia Damião Frederico Lisboa condemnado a quatro mezes de prisão por 1ª deserção agravada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a dous mezes de prisão por 1ª deserção simples por não estar provada a aggravação.

2º sargento de policia Jorge do Espirito Santo Ozorio Junior absolvido do ferimento grave em uma praça do mesmo corpo por ser o crime casual. — Converteu-se o julgamento em diligencia para verificar-se se falleceu o offendido, ou se restabeleceu-se procedendo-se a auto de sanidade.

Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:
Soldado Valdevino Palhares absolvido do crime de morte em seu camarada. — Confirmaram a sentença.

Soldado Albino Moreira de Carvalho condemnado a quatro mezes de prisão com trabalho por luta e disputa com um seu camarada. — Confirmaram a sentença.

Pelo desembargador Souza Martins:
Soldado Ignacio Thomaz de Souza Cavignonha, condemnado a seis mezes de prisão por ferimento em um camarada. — Reformaram a sentença para condemnal-o a tres mezes de prisão com trabalho.

Soldado João Manoel, condemnado a quatro mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Confirmaram a sentença.

Soldado Manoel Victor dos Santos condemnado a seis mezes de prisão e mais castigos por 1ª deserção simples. — Julgaram nulla a sentença do conselho de guerra por não estar nella assignada por um de seus membros.

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 15 DE ABRIL DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. Ministro Freitas Henriques

Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros, à excepção dos Exms. Srs. ministros Aquino e Castro, Barão de Sobral e Barros Pimentel, que faltaram com justas causas.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Mandaram-se archivar as participações dos estados concernentemente à magistratura estadual.

JULGAMENTOS

Habeas - Corpus

N. 370 — Relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares, em substituição do Exm. Sr. ministro Barros Pimentel. Pacientes Antonio

Paulino de Souza e Rafael Nese: foram concedidas ordens de *habeas-corpus*, mandando-se passar alvará de soltura aos dous pacientes, em razão da excessiva demora nas formações da culpa contra os votos dos Exms. Srs. Ovidio de Loureiro e Faria Lemos o sete votos a favor, dos Exms. Srs. A. Pinto, Barradas, Pereira Franco, Pisa e Almeida, Macedo Soares, Bento Lisboa, Amphiphio, José Hygino e Rezende, os seguintes *habeas-corpus* sob ns. 371, 372, 373 e 374 — Relatores os Exms. Srs. ministros, do 1º Amphiphio; do 2º, Faria Lemos; do 3º, Bento Lisboa e do 4º José Hygino. Concedidas as ordens de *habeas-corpus*, em todos os quatro referidos processos em que são pacientes Luiz Martins, Alberto Knusly, José Victor da Silva e Caetano Sartino Ceciliano, para serem estes apresentados na seguinte sessão às 10 horas da manhã, ouvidas as respectivas autoridades a respeito dos motivos legaes das prisões dos mesmos, sendo a ellas remetidas cópias das principaes peças dos referidos autos.

N. 42, appellação civil — Relator o Exm. Sr. ministro Faria Lemos, revisores os Srs. Bento Lisboa e José Hygino, entre partes, appellante Wencesláo Prado, agente da companhia franceza de navegação a vapor *Chargeur Réunis* e appellada a Intendencia Municipal; em face da preliminar votada não tomou-se conhecimento da appellação por caber o valor da causa na alçada do juiz seccional, visto a quantia demandada, contra os votos dos Srs. Ovidio de Loureiro e Barradas. Não votou o Exm. Sr. ministro Rezende por ter officado como procurador geral interino nestes autos.

Fechou-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario, *Pedreira*.

NOTICIARIO

Visita — O Sr. Vice-Presidente da Republica e o Sr. ajudante-general do exercito visitaram hontem a Escola Militar, percorrendo todas as dependencias do estabelecimento.

Aos visitantes causou boa impressão o asseio e ordem que ahi notaram, ficando ambos satisfeitos com o serviço do rancho dos alumnos.

Junta Commercial — Sessão em 3 de abril de 1893—Presidente, coronel Castilho Maia—Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Torres, Guimarães, Goulart e Santos, o 1º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos—De Americo Ferreira Machado Guimarães, Delphin Horta de Araujo, Germino Teixeira Machado e João Vieira de Segadas Vianna, socios da firma Custodio, Machado Guimarães & Comp., para serem admittidos à matricula de commerciantes.— Deferidos.

De Braga Irmãos & Comp., para o registro da sua marca de licores e outros productos. — Faça-se novo registro em substituição do de n. 118.

Da Companhia Agricola do Sumidouro para o archívamento da acta da assembléa geral, de 23 de março de 1892, que resolveu a mudança da sede da supplicante para a villa do Sumidouro, estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

Da Companhia Carvão Vegetal para o archívamento da acta da assembléa geral, de 6 de

dezembro de 1892, que alterou os seus estatutos.—Deferido.

De Ferreira Maia & Comp. e M. Chaves & Comp. para o archivamento dos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Manoel Joaquim Fernandes e Rocha Araujo & Comp. para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Luiz Henrique Ribeiro para a exposiçao do seu titulo de agente de leiloes desta praça por ter prestado fiança idonea.—Deferido.

Foram suspensos, nos termos do art. 9º do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, art. 7º do decreto n. 863 de 17 de novembro do mesmo anno e art. 36 do decreto n. 596 de 19 de julho de 1890, os corretores de fundos publicos Alfredo Pinto da Costa, Eduardo Alfredo de Oliveira, Ernesto Augusto de Amorim Lisboa e Manoel Zeferino Martius, o corretor de mercadorias Ernesto Greve e os interpretes do commercio Carlos João Kunhardt, Luiz Campos, Carlos Pereira Leal, Achilles Biolchini, Ludwvig Augusto Wilhelm Pahl, Carlos Alberto Kunhardt e Gabriel Rume Salab por não terem apresentado para o registro os conhecimentos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

Matadouro de Santa Cruz—

Concorreram hontem a matança:

Francisco Cardoso Machado, abatendo.....	100	rezes
Domingos T. Azevedo Junior & Filho, idem.....	50	>
Carlos Pimenta & Comp., idem.....	40	>
Joseph Alkaim, idem.....	40	>
Aréas & Comp., idem.....	32	>
Souza & Ramalho, idem.....	31	>
Camuyrano & Comp., idem.....	30	>
Mathews Garcia & Carneiro, idem.....	25	>
Total da matança.....	348	rezes

Abateram-se mais :

Camuyrano & Comp., idem.....	3	vitelas
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	49	carneiros
Custodio Barros Silva, idem..	12	porcos
Coelho Barros & Comp., idem..	1	>
Celestino Betbeder, idem....	1	>
Peso total verificado.....	7.677	kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$700 o kilo ; o preço da de vitela, \$900; da de carneiro, \$750 e da de porco \$080.

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$800 o kilo.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rio Negro*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéu, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9¼, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Guanabara*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7¼, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itatinga*, para Imbetiba e Aracajú, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Valparaizo*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7¼, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *County Down*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9¼, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Federation*, para Buenos Aires, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Specialist*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11¼, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itaipú*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4¼, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaqui*, para Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Chaucer*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica— Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio:

Dia 17 de abril de 1893

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m..	758,06	24,4	18,43	83
1/2 d. ...	757,19	25,0	18,12	79,5
3 p. m..	757,61	23,4	17,33	83,5
Maxima.	25,4			
Minima.	21,5			
Média...	23,45			

Evaporação á sombra 2ªm,7.

Estações, 16 de abril de 1893:

Rio Grande—Barom. 763,2, vento SO fresco, maxima 24,0, minima 16,0, média, 20,0.

Desterro— Barom. 766,5, vento calmo, maximo 31,0, minimo 19,0, maximo 25,0.

Nota. Sabbado (15) ás 2 horas p. m. cahiu no Desterro um vento muito forte de OSO acompanhado de chuva e trovoadas.

E no dia 18:

Horas	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	760,41	21,7	17,88	91
1/2 d.	759,68	22,2	16,04	81
3 p. m.	758,44	23,0	17,14	81
Maxima	24,0			
Minima	19,5			
Média..	21,75			

Evaporação á sombra 1ªm,1.

Chuva 12ªm,1.

Estações, 17 de abril :

Rio Grande—Barom. 763,7, vento O moderado, maxima 24,0, minima 8,0, média 16,0.

Desterro — Barom. 766,1, vento S fresco, maxima 23,0, minima 18,0, média 20,5.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 16 e 17 de abril de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOE	HUMIDADE RELATIVA
1	16	7 hs. da noute..	755,59	26,1	73,26	64,5
2	17	1 . . . manhã..	755,02	25,2	19,53	82,0
3	7	757,42	23,8	16,85	75,9	
4	1	58,16	23,5	18,05	83,5	

Thermometro desabrigado ao meio-dia : ennegrecido 33,2 prateado 28,0.

Temperatura maxima 26,4.

Temperatura minima 20,4.

Evaporação 1,7.

Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 horas 2ªm,6.

Estado do céu

- 1) 0,1 encoberto por cirrus e cumulus, vento SE 4ªm,1.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 1ªm,1.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3ªm,3.
- 4) Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 3ªm,3.

E nos dias 17 e 18 de abril :

DIA	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOE	HUMIDADE RELATIVA	
1	17	7 hs. da noute..	751,10	20,0	17,18	94,0
2	18	1 . . . manhã..	751,31	21,4	16,53	87,0
3	7	753,21	22,4	15,71	78,0	
4	1	759,03	21,3	15,58	82,4	

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 48,5, prateado 33,0.

Temperatura maxima 23,2.

Temperatura minima 19,6.

Evaporação 2,3.

Ozone 6.

Chuva, dia 17 ás 7 horas da noute 2ªm,85, dia 18 ás 7 horas da manhã 3ªm,60.

Velocidade média do vento em 24 horas 2ªm,4.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 3ªm,6.
- 2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 1ªm,7.
- 3) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento nullo.
- 4) 0,4 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 5ªm,5.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 16 de abril de 1893, o seguinte :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	769	769	1.538
Entraram.....	20	18	38
Sahiram.....	14	22	36
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	769	761	1.530

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 412 consultantes, para os quaes se aviaram 541 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

E no dia 18 :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	759	747	1.506
Entraram.....	28	30	58
Sahiram.....	9	17	26
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	769	755	1.524

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 454 consultantes, para os quaes se aviaram 609 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 31 de março as seguintes pessoas fallecidas de :

Acceso pernicioso—os fluminenses Alberto, filho de Cypriana Monteiro, 18 mezes, residente e fallecido á rua de D. Anna Nery n. 64 e Julieta, filha de José Bento da Costa, 15 mezes, residente e fallecida á rua do Evaristo da Veiga n. 39. Total, 2.

Apoplexia cerebral — a fluminense Maria Carlota Bettamio, 42 annos, solteira, residente e fallecido á rua dos Voluntarios da Patria n. 132.

Asphixia por submersão — o brasileiro José Antonio Verissimo, 22 annos, solteiro, residente á rua de Santa Luzia n. 43, fallecido no mar e verificado o obito no Necroterio.

Arterio esclerose — o portuguez José Pereira da Silva Porto, 60 annos, viuvo, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 12.

Athrepsia — o fluminense Jorge, filho de Felix Cardoso da Motta, 54 dias, residente e fallecido á rua Santos Rodrigues n. 53.

Broncho pneumonia consecutiva a sarampão — a fluminense Maria Augusta Saldanha Ramiz Galvão, 13 annos, solteira, residente á praia de Botafogo n. 110 e fallecida á rua do Hospicio n. 292.

Dysentheria — a fluminense Maria da Conceição, 50 annos, solteira, residente á estação do Madureira e fallecida na Santa Casa.

Eclampsia — o fluminense Luiz, filho de Luiz França Ribeiro, 2 mezes e 4 dias, residente e fallecido á praça da Republica n. 11 e o italiano Gabriela Cotecchio Cavalliero, 38 annos, casado, residente e fallecido á rua da Guarda Velha n. 15. Total, 2.

Enterite — os fluminenses Manoel, filho de Sophia Maria Rocha, 1 mez e 20 dias, residente e fallecido á rua de Catumby n. 17; Francellina, filha de Maria Ignez da Conceição, 2 mezes, residente e fallecida á rua Senador Pompeu n. 149 e Theodorina, filha de Alfredo de Freitas Gonçalves, 2 mezes, residente e fallecida á travesa de D. Elisa n. 2. Total, 3.

Enterocardite — o rio grandense do sul Ismael Antonio de Oliveira, 57 annos, solteiro, residente á rua Vinte e Quatro de Maio e fallecido na Santa Casa.

Febre amarella — o grego Theodoro dos Lagos, 38 annos, solteiro, residente a bordo do vapor *Meteoro*, fallecido em caminho para a Santa Casa e verificado o obito no Necroterio e o francez Meyer Martins, 37 annos, casado, residente á rua Pão Ferro n. 9 e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total, 2.

Fraqueza congenial — o brasileiro José, exposto n. 41776, 19 dias, residente e fallecido na Casa dos Expostos.

Hemorrhagia cerebral — o fluminense João Pereira, 76 annos, viuvo, residente em Jacarepaguá e fallecido na Santa Casa.

Infeção purulenta — a fluminense Lucia, filha de Benedicta, 1 anno, residente e fallecida á rua Dr. Corrêa Dutra n. 2

Insufficiencia mitral — a fluminense Elisa, 90 annos, casada, fallecida na Santa Casa.

Icterica — o hespanhol José Mori, 37 annos, casado, residente á rua de S. Francisco Xavier n. 147 e fallecido na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o africano Serailim Henrique, 68 annos, residente e fallecido á rua de S. Diogo n. 180.

Meningite — os fluminenses Alberto Santos Silveira, 18 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Malvino Reis n. 31 e Guiomar, filha de Miguel Lopes Guimarães Junior, 7 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 63.

Molestia de Bright — o fluminense capitão de mar e guerra Manoel Marques Mancebo, 51 annos, casado, residente e fallecido á rua Ypiranga n. 48.

Pneumonia — o brasileiro Joaquim Peres da Costa, 38 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Cunha n. 56.

Polyteatose visceral — o fluminense Antonio Francisco Alves, 24 annos, solteiro, residente á rua do Barão de S. Felix n. 77 e fallecido na Santa Casa.

Sem declaração — o africano Victorio, 80 annos presumiveis, solteiro, residente na Casa de Correção e fallecido na Santa Casa (para onde entrou moribundo) e Manoel, filho de José Rodrigues Soares, 6 dias, residente e fallecido á rua Paula Brito n. 2. Total, 2.

Schirroze do figado — o portuguez Antonio Oliveira Soares, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua do Barão de S. Felix n. 124.

Tetano dos recém-nascidos — os fluminenses Diamantino, filho de Domingos Pinto Barbosa, 4 dias, residente e fallecido á travessa de São Sebastião n. 4 e Justino, filho de Lourenço Fernandes Barroso, 3 dias, residente e fallecido á ilha do Bom Jesus. Total, 2.

Tuberculos mesentericos — o hespanhol Ramam, filho de José Carrascosa, 1 anno, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 341.

Tuberculos pulmonares — José Moreira Leão, 30 annos, fallecido no hospicio de Alienados; as fluminenses Custodia Maria da Conceição, 31 annos, casada, residente á rua de Itapirú n. 3 A e fallecida na Santa Casa; João Pinto de Almeida, 18 annos, solteiro, residente á rua do Barão de S. Felix n. 113 e fallecido na Santa Casa; os portuguezes Manoel do Nascimento Brazil, 56 annos, viuvo, residente e fallecido á rua do Barão de Guaratiba n. 1 B; Julio Cabral, 19 annos, solteiro, residente no largo de Santa Rita n. 10 e fallecido no hospital de S. João de Deus e Julio Cesar Leite, 69 annos, casado, residente e fallecido á rua Carolina n. 6 no Engenho de Dentro. Total, 6.

Velhice — a pernambucana Mathilde, 92 annos, solteira, fallecida na Santa Casa.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Francellina de Souza Maia, 7 mezes uterinos, residente á rua do Almirante Tamandaré n. 28; outro do mesmo sexo, filho de José Fernandes de Oliveira, 7 mezes uterinos, residente á rua do Comandante Maurity n. 97; outro do mesmo sexo, filho de Manoel José Vieira, residente á rua do Senador Pompeu n. 54; outro, filho de João Baptista dos Santos Oliveira, a termo, residente á rua da Misericórdia n. 133. Total, 4.

No numero dos 41 sepultados estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. director, faz-se publico que em virtude de superior deliberação, está prorrogado até ao dia 25 do proximo mez de abril a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 2ª secção. (1)

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 de março de 1893. — O secretario, Dr. Antonio de Mello Moniz Maia.

Laboratorio Nacional de Analyses

De ordem desta directoria, se faz publico que, a datar de hoje, recebem-se propostas que, em virtude de superior deliberação, está prorrogado até ao dia 25 do proximo mez de abril a inscrição para o concurso ao logar de lente substituto da 2ª secção. (1)

No dia 1 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, serão as propostas abertas perante os interessados.

Capital Federal, 15 de abril de 1893. — O escripturario, Julio Mariano de Azevedo. (1)

(1) Vide, para as condições do concurso, o edital publicado no *Diario Official* de 26 de outubro de 1892.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em virtude do aviso n. 742 de 1 do mez vigente, acha-se esta repartição autorisado a vender grande quantidade de ferro velho fundido e batido e camas de ferro velhas, para o que recebe-se propostas em carta fechada até ao dia 25 do corrente.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar os referidos artigos e devem em suas respectivas propostas apreçar as camas por unidade e o ferro por kilogrammo.

Quaesquer outros esclarecimentos que dessem acerca do presente edital obterão os Srs. pretendentes na secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 10 de abril de 1893. — Luiz de Santa Catharina Baptista, secretario.

Corpo de Engenheiros Navaes

EXAMES DE MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO

Resultado dos exames effectuados nos dias 18 e 19 do corrente, na secretaria do corpo, para machinistas de barcas a vapor do commercio.

Dia 18

Carlos Antonio Teixeira, Thomaz Wasabro Otake e Luiz Jacomerci, approvados para machinistas de 4ª classe. Reprovados, 4.

Dia 19

José Pedro Aury, approved para machinista de 1ª classe.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 19 de abril de 1893. — O secretario 1º tenente sub-engenheiro de 1ª classe, Bartholomeu F. de Souza e Silva.

Hospital de Marinha

Tendo de encerrar-se a inscrição para o concurso de alumnos pensionistas deste hospital, convido os Sr. candidatos que ainda o não tenham feito a vir inscrever os seus nomes nesta secretaria, com o competente certificado de aprovação de exame da 4ª série do curso medico.

Hospital de Marinha da Capital Federal, 19 de abril de 1893. — Dr. José Cactano da Costa, 1º medico director.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vasconcellos, Mendonça & Comp., Emilio de Barros & Comp., Vieira de Carvalho Filho & Torres, Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitados em sessão do conselho de compras de 28 de março findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 24 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

HABILITAÇÕES

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, convidado ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até ao dia 20 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se acham habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 25 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para compra dos artigos abaixo especificados:

- 1.181^m50 brim branco trançado fino.
- 816^m algodão riscado para barracas.
- 527^m chita para colchas, devendo ter cada peça um numero de metros multiplo de 4^m,40.
- 178^m chita para calças.
- 150^m panno mescla para musicos.
- 500 cobertores de lã encarnada.
- 500 capotes de panno alvadio.
- 30 colchões cheios de palha, com capas de algodão riscado, e trançado (1,80×0,66×0,13).
- 46 colchões de igual enchimento e capas (2^m×0^m,58).
- 130 travesseiros idem idem (0^m,66×0^m,22).
- 134 pares de chinellas de carneira branca, iguaes ao typo.
- 46 camas de ferro, iguaes ao typo.
- 5.000 correiaes brancos para infantaria, iguaes ao typo.

Esses artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos colchões e travesseiros, chinellas, camas e correiaes que se o-hão no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos para os quaes não existam typos e das fazendas em toda a largura, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, o numero e marca das amostras, e finalmente de sujeitar-se o proponente á multa de 5 %, no caso de recusar-se a assingar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Arsenal de Guerra

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE EXISTENTE NA SECRETARIA

De conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra datado de 1 do corrente, manda o Sr. general-director fazer publico que, até ao dia 10 de maio vindouro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso a uma vaga de amanuense.

As materias exigidas são: portuguez, traducção correcta das linguas franceza e ingleza, arithmetica até proporções e redacção official, conforme determina o aviso de 21 de abril de 1884.

Os candidatos devem habilitar-se previamente, dirigindo petição á directoria, que será instruida com certidão de idade, folha corrida e documentos comprobatorios de suas habilitações.

Quaesquer outros esclarecimentos serão dados nesta secretaria.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 10 de abril de 1893.—O secretario, Antonio de Drummond.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5, do art. 6º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos termos do contracto que celebrará, as seguintes linhas de navegação por vapor:

1ª linha

De Belém a Manãos, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquatiara.

2ª linha

De Manãos a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

3ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Amapá e Cametá.

4ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Atua, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

5ª linha

De Belém a Hyutanahã, com escala por Manãos, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarihá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutamã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Labréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahã.

6ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manãos, Canamá, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

7ª linha

De Manãos a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for deminuido, deduzza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor de pequeno callado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinar o vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6ª do decreto n. 3358 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferencia de propriedade ou matricula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações praticar-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isentará dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão acceitos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando assim não for possivel, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nesta ultima hypothese, a substituil-os por outros nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabellas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatistica de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

VIII

As vistorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:600\$ annaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manãos.

X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a recebê-las nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorisadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas es malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabellas.

XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

- 1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;
- 2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;
- 3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;
- 4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabellas a 20 vrasas de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou immigrants introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

- 1º, os dinheiros pertencentes aos cofres gerais, estaduais ou municipais. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os selles appostos sem nenhum signal de violação.
- 2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;
- 3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;
- 4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;
- 5º, duas toneladas de cargas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquor outro navio o sem embargo do ser domingo ou dia feriado.

XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabellas ou preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as saídas dos vapores das linhas superiores.

XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na Republica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

- 1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;
 - 2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;
 - 3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o lugar em que se tiver dado o impedimento;
 - 4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.
- Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.
- 5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;
 - 6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;
 - 7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especificada.

XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apólices da dívida publica, que garanta a execução do contracto.

XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— *Joaquim M. Machado de Assis*, director-geral.

DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que até á 1 hora da tarde de 28 do maio proximo vindouro se receberão propostas na directoria geral de viação do mesmo ministerio para o contracto do serviço de reboque nas barras de Itajahy e Laguna no esta d' Santa Catharina de conformidade com as clausulas que se seguem:

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajahy e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas ás embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa da tonelagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metric tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força-maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigará-se a fazer o serviço effectivo nas barras de Itajahy e Laguna por meio de rebocadores; devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajahy de 30.

7ª

Só por motivo de força maior poderá ser interrompido o serviço de reboque e si a interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalisados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferencia, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concurrencia, paga em prestações mensaes vencidas, mediante attestado do fiscal que será o capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1:000\$ conforme a gravidade do caso quanto ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão

decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas.

14°

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e seguido a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viacao, 29 de março de 1893.—*Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

E. de Ferro Central do Brazil

CORRIDAS NO JOCKEY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que sexta-feira, 21 do corrente, por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiais directos, para condução de passageiros desde ás 10 horas da manhã, até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiais não pararão nas estações de S. Diogo, S. Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do trafego, 19 de abril de 1893.—*Francisco Xavier Gomes*, chefe do trafego.

Prefeitura do Distrito Federal

O prefeito do distrito federal faz saber que, na forma do decreto n. 32, de 29 do mez de março findo e pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a concorrência para o recebimento de propostas para a construcção de grupos de pequenas casas denominadas Villa Operaria, sob as condições seguintes:

1.ª, as propostas serão acompanhadas dos respectivos desenhos com todos os esclarecimentos sobre o systema de construcção e descripção detalhada do modo de organizar o serviço, sendo preferidas as que em igualdade de condições se comprometterem a levar a effeito a construcção, guardando as imprescindiveis condições de hygiene e tendo cada uma, quando for possivel, terreno na frente e nos fundos;

2.ª, as construcções poderão ser de tres typos, sendo os alugueis, nas freguezias urbanas, de 20\$, 25\$ e 30\$ e, nas suburbanas, de 15\$, 20\$ e 25\$000;

3.ª, os proponentes gosarão dos diversos favores constantes da mesma lei.

Na secretaria da prefeitura se darão todas as indicações e esclarecimentos necessarios.

Secretaria da prefeitura, 1 de abril de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição, se faz publico que no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregues e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construcção de chales-latrinas e mictorios, de accordo com os orçamentos e desenhos organizados pelos Srs. Bahiana & Bucciarelli e Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros e que se acham nesta repartição, onde os proponentes poderão examinal-os e tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2:000\$000.

As propostas devem conter os preços em globo, escriptos por extenso e em algarismos, bem como a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras, 12 de abril de 1893.—*Arthur Machado*, 2º official.

DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para o serviço de conservação e reconstrucção dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 20 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1.º, para o serviço de conservação e reconstrucção dos calçamentos será a cidade dividida em quatro secções.

1.ª, secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquim até a praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Thereza, becco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2.ª secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto, Curvello, inclusive Santa Thereza, Arcos, Lavradio, Visconde do Rio Branco, praça da Republica, ruas: Larga de S. Joaquim, Imperatriz, praça Municipal até ao mar.

3.ª secção—Limitada por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela estrada de Bemfica, a de Santa Cruz até ao Campinho e serras do Matheos, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4.ª secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, becco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.º As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrucção de calçadas, de metro quadrado de lagados, incluindo assentamento, e metro linear de meios-fios, tambem com assentamento.

3.º O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.º Os proponentes farão acompanhar suas propostas de um talão de deposito, feito na thesouraria desta prefeitura, da quantia de 10:000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.º As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.º O serviço de reposição de calçamento, para a canalisação de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellas em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz ou esgoto e por intermediar da Prefeitura, quando a cannalisação for de agua.

As propostas serão entregutas e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 6 de abril de 1893.—O 1.º official, *Eulhydes Bras*.

EDITAL

O prefeito do Distrito Federal faz saber que até ao dia 4 de maio proximo receber-se-hão nesta prefeitura propostas para o serviço de navegação diaria por barcos a vapor entre a ilha do Governador e esta cidade sob as seguintes condições:

I

O proponente que for preferido se obrigará a fazer tres viagens redondas por dia, tocando nos seguintes pontos da ilha: Freguezia, Ponta da Carne Secca, Zumbi e Praia de S. Bento.

II

O preço da passagem simples será de 500 réis, não podendo ser elevado sem licença do Conselho Municipal.

III

Aos empregados municipaes, em serviço, será concedida passagem gratis.

IV

O Conselho Municipal subvencionará o proponente preferido com a quantia de 12:000\$ annuaes, que será paga segundo se convenccionar.

As propostas serão dirigidas em carta fechada á secretaria da Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura do Distrito Federal, 4 de abril de 1893.—*Antonio Candido do Amaral*, secretario interino.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de abril e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

Existindo nesta repartição uma petição do Sr. Dr. Domingos de Azeredo Duque Estrada, protestando contra a concessão feita ao coronel Manoel Luiz Alves, de terrenos de marinhas á praia dos Frades, ilha de Paqueta, convidase de ordem do Sr. Dr. prefeito aos herdeiros do referido coronel Luiz Alves, a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, munidos de documentos que provem os seus direitos.

Directoria do Tombamento, 19 de abril de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

Contadoria Municipal

De ordem do Sr. Dr. prefeito municipal, se faz publico que, de ora em diante, todas as folhas de pagamento aos empregados desta Prefeitura serão feitas nesta repartição, sendo necessario para execução dessa ordem, que os Srs. chefes, quer das repartições internas, quer dos demais serviços externos municipaes, enviem em tempo competente, os necessarios attestados.

Outrosim se faz publico, ainda para o conhecimento dos interessados, que os pagamentos dessas folhas só serão effectuados quando previamente annunciados.

Contadoria Municipal, 12 de abril de 1893.—O contador, *Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CIVIL

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Emundo Muniz Barreto, juiz em substituição ao Dr. Jorge de Azevedo Segurado, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal nesta capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, no dia 23 de abril proximo futuro, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência, o porteiro do auditorio ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, ás portas da casa á rua da Constituição n. 48, casa onde funciona a Camara Civil do Tribunal, o predio pertencente ao espolio do finado Manoel José Teixeira Braga, o qual va á praça a requerimento das legatarias as irmandades do S. S. da Candelaria, S. Manoel, Sociedade Portuguesa de Beneficencia, Caixa de Soccorros de D. Pedro V e Ordem da Conceição e Boa Morte, afim de facilitar a divisão entre as mencionadas legatarias e é o constante das respectivas avaliações, existentes em poder e cartorio do escrivão que este subscrive a saber: O predio de sobrado á rua do Curvello n. 35, Santa Thereza, edificado em terreno proprio, tendo este na frente 8^m,45 de largura e nos fundos 8^m,70 de comprimento, 2^m,40 em forma de ladeira e o predio, no segundo pavimento com 6^m,45 de largura e 8^m,18 de comprimento, um puxado para os fundos com 3^m,35 de comprimento e 2^m,76 de largura dividido em 1 sala, 3 quartos e cozinha, 3 janellas para a frente e 1 porta pelos fundos, que serve de entrada com todos os portaes de madeira; 1^o pavimento terreo de fundos e de frente, as mesmas dimensões do 2^o e com 1 puxado para a frente, que serve de cozinha, com 3^m,60 de fundos e 1^m,70 de largura, com um porão nos baixos, construção de tijolo, tendo do lado do predio uma e cada de pedra e cal com serventia para os dous pavimentos e 1 jardim na frente, pertencente ao 1^o andar, em 7:000\$. E assim será o dito imovel arrematado por quem mais der e maior lance offerecer no dia e hora acima indicado. E, para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que vão por mim assignados e subscriptos pelo escrivão do tribunal abaixo declarado, para serem publicados pela imprensa e affixados pelo porteiro dos auditorios nos logares do costume de que lavrará certidão e trará a juizo para constar. Dado e passado nesta capital aos 25 de março de 1893. E eu, Procoçio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.—*Elmundo Muniz Barreto.*

13^a Pretoria

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da 13^a Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que corre por este juizo e cartorio do escrivão Lima Torres, uns autos crimes em que é a justiça autora e réo Manoel da Costa Ferreira, pelo crime de offensas physicas, e como não seja o mesmo encontrado, por achar-se em logar não sabido, pelo que me sendo os autos conclusos, preferi nelles o seguinte despacho.—A vista da certidão de fs. 25, publique-se editaes na fórmula da lei para o summario e julgamento do réo. Passe-se precatória para intimação da testemunha que reside fora desta pretoria e dê-se vista ao Dr. promotor publico adjunto, afim de indicar outras testemunhas. E sendo os autos com vista ao Dr. promotor publico adjunto este indicou o nome da testemunha José Corrêa Villares. E sendo os autos conclusos ao juiz este deu o seguinte despacho: Intime-se a testemunha indicada para o dia do processo e julgamento. Rio, 15 de março de 1893.—*Ataulfo.* Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de 20 dias,

para o que chama, cita e requer ao dito réo Manoel da Costa Ferreira, para comparecer neste juizo no dia 5 do mez de maio ás 11 horas do dia para o summario e julgamento na fórmula do art. 62 do decreto n. 1030 de 14 de novembro de 1890. 13^a Pretoria, 18 de abril de 1893. E eu, Antonio Gonçalves de Lima Torres, escrivão, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva.*

Comarca de S. Paulo

O Dr. João Thomaz de Mello Alves, juiz de direito da 1^a vara civil desta comarca de S. Paulo

Faço saber que, por parte de Antonio Queiroz dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz do civil. Diz Antonio Queiroz dos Santos que, sendo senhor e possuidor de partes no sitio Silveiras ou Portão, no municipio de S. Bernardo, como prova com os tres titulosjuntos, vein requererá V.S. a divisão do mesmo sitio nos termos do decreto n.720, de 5 de setembro de 1890, para o que requer a citação de João Pinto Francisco de Souza, Lourenço Cardoso e outros, que são desconhecidos dos supplicantes, que devem ser citados por edictos, com o prazo de 30 dias, conforme o art. 4^o § 2^o do mesmo decreto, para virem á primeira audiência deste juizo após as respectivas citações louvarem se agrimensor e arbitradores e opporem a contestação que lhes approuver, sob a pena de revelia e lançamento; devendo, sob a pena de não serem admitidos na divisão, apresentar em juizo os seus titulos de propriedade, afim de ser-lhes verificado o *ius in re*; servindo as citações para todos os termos da causa até final divisão. E do deferimento, distribuida e autuada esta receberá mercê.—S. Paulo, 18 de outubro de 1892.—O advogado, *João Mendes de Almeida.* Era o que se continha em a dita petição, a qual, sendo-me apresentada, nella proferi o despacho seguinte: Distribuida e autoada, como requer. S. Paulo 18 de outubro de 1892.—*Alves.* E porque dos condminos do sitio cuja divisão se pretende só fosse encontrado Francisco de Souza, não o tendo sido João Pinto e Lourenço Cardoso, são estes e os outros condminos desconhecidos do sitio Silveira Portão, no municipio de S. Bernardo, comarca desta capital, pelo presente e ital, com o prazo de 90 dias, citados para virem á primeira audiência deste juizo findo que seja o dito prazo, louvarem-se em agrimensor e arbitradores e opporem a contestação que lhes approuver, sob pena de revelia e lançamento, devendo apresentarem em juizo os seus titulos de propriedade afim de ser-lhes verificado o *ius in re*, sob pena de não serem admitidos na divisão, e ficando outrosim citados para todos os termos da causa até final divisão, sendo que as audiencias deste juizo são ás quintas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, em uma sala para essa fim destinada no pavimento terreo do edificio do Tribunal de Justiça, á rua da Boa Vista e E, para que chegue ao conhecimento dos citandos, mandei expedir o presente edital, que será affixado e publicado na fórmula da lei. S. Paulo, 7 de abril de 1893. Eu, Climaco Cesar de Oliveira, escrivão, o escrevi.—*João Thomaz de Mello Alves.*

Comarca de Juiz de Fóra

O Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, juiz de direito da comarca de Juiz de Fóra, na fórmula da lei, etc.

Faz saber que, pela companhia Chimico Industrial Mineira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito.—Diz a Companhia Chimico Industrial Mineira, com sede nesta cidade, que os accionistas cujos nomes constam da relação junta (doc. n. 1) teem deixado de satisfazer diversas prestações de capital de suas accções nos prazos determinados em avisos pela imprensa e reiterados por cartas, e tendo sido deliberado por assembléas geraes que,

de accordo com o art. 5^o dos estatutos, promovesse judicialmente a directoria o commissão das accções dos accionistas retardatarios, requer a V. Ex., nos termos do art. 4^o do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, sejam notificados os ditos accionistas para, dentro de um mez, a contar da intimação por edital publicado por 10 vezes dentro daquelle prazo em duas folhas da maior circulação na sede da companhia, virem realisar as suas entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas accções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto no citado art. 34 do referido decreto n. 434 de 1891.

Nestes termos pede a V. Ex. que D. e A. esta mande proceder na fórmula requerida. Pede deferimento e E. R. M. Juiz de Fóra, 21 de março de 1893.—O advogado, *Francisco Augusto Pinto de Moura.* Estava collocada uma estampilha no valor de 200 reis inutilizada. Na referida petição deu o despacho do teor seguinte: Como requer. Juiz de Fóra, 23 de março de 1893.—*J. Vieira Junior.* D. ao primeiro officio em 3 de abril de 1893.—*IC. Horto.* Lista dos accionistas: Luiz de Malafria, 100 accções, 12:000\$; José de Souza Pereira, 100 accções, 12:000\$; Banco Regional de Minas, 100 accções, 10:000\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 75 accções, 4:500\$; Dr. José Viriato Freitas Junior, 50 accções, 6:000\$; Augusto Barbosa da Silva, 50 accções, 5:000\$; Dr. Agostinho Corrêa, 50 accções, 6:000\$; João Drummond Junior, 50 accções, 6:000\$; Eugenio Fontainhá, 50 accções, 4:000\$; Visconde de Monte Mario, 25 accções, 1:500\$; Cicero de Pontes, 25 accções, 2:500\$; Dr. José Alexandre de Moura Costa, 20 accções, 2:000\$; Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, 20 accções, 1:200\$; Dr. Gustavo Penna, 10 accções, 800\$; José Rangel, 10 accções, 800\$; Dr. Luiz de Mello Brandão, 10 accções, 1:200\$; Dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues Costa, 10 accções, 1:200\$; Christiano Dias Lopes, 10 accções, 1:200\$; José Eloy de Araujo, 5 accções, 300\$; Arthur Vidal Leite Ribeiro, 5 accções, 500\$; João Vieira de Azeredo Coutinho, 5 accções, 500\$; Antonio Pinto Mello, 5 accções, 200\$. Pelo que cito e chamo a ditos accionistas para que dentro do prazo de um mez, que será contado da data da intimação por este edital, e tambem será publicado por dez vezes, venham realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas accções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto do art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Para constar e para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei, passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fóra, no *Forum*, em 8 de abril de 1893.—E eu, João Chrysostomo Pimentel Barbosa, escrivão, o subscrevi.—*Feliciano Augusto de Oliveira Penna.* Estavam quatro estampilhas no valor de 800 reis inutilizadas.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 19

Cambio

O London & River Plate Bank adoptou a taxa official de 11 7/8 d. sobre Londres ao abriro mercado, e os outros bancos a de 11 3/4 d., tornando-se geral esta depois de algumas transacções a 11 7/8 d. e a 11 15/16 d. em lettras bancarias.

Constou-nos que a firmeza com que fechou o mercado hontem, e com que apparentemente abriu hoje, foi devida á compra de cambias a taxas relativamente favoraveis nas praças do Pará e de Pernambuco.

O movimento do dia foi pequeno, e as transacções realisadas constaram de lettras banca-

rias aos extremos de 11 11/16 a 11 11/15 d., de papel repassado 11 3/4 e 11 13/16 de papel particular aos extremos de 11 3/4 a 11 15/16 d.

O mercado fechou estavel; letras bancarias eram cotadas a 11 3/4 d., o papel repassado era oferecido a 11 7/8 d., e cotava-se papel particular a 11 7/8 d.

Noticias um tanto mais animadoras chegaram dos mercados de café no estrangeiro durante a tarde, mas não se espera movimento em nosso mercado immediatamente.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$.	11 3/4 a 11 7/8 d. a 90 d/v.
Pariz, por franco	803 a 811 rs. a 90 d/v.
Hamburgo, por marco.....	991 a 1\$002 rs. a 90 d/v.
Italia, por lira...	1811 a 815 rs. a 3 d/v.
Portugal.....	388 a 435 % a 3 d/v.
Nova York, por dollar.....	4\$220 a 4\$295, á vista.

Ao abrir o mercado o British Bank affixou a taxa de 12 d. sobre Londres, os bancos Brasi-lianische e London & River Plate a de 11 7/8 d. e o London & Brazilian Bank sacava a 11 3/4 d. Estas taxas foram substituidas depois,

Cotações Officiaes

Soberanos	
Soberanos.....	20\$450
Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %..	997\$000
Ditas idem, idem.....	998\$000
Ditas Convs. de 1:000\$ 4 %..	1:071\$000
Ditas idem, idem.....	1:072\$000
Ditas idem, idem.....	1:073\$000
Bancos	
Banco Constructor.....	25\$000
Dito da Republica do Brazil...	119\$000
Dito idem.....	120\$000
Dito idem.....	121\$000
Companhias	
Dita Melhoramentos no Brazil	32\$000
Dita Jardim Botânico.....	175\$000
Letras	
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	51\$000
Rio de Janeiro, 19 de abril de 1893.—	
O presidente, <i>Thomas Robillo</i> .—O secretario, <i>J. Aquino</i> .	

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Padaria Central Viennense

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, A REALISAR-SE NO DIA 23 DO CORRENTE

Srs. accionistas—Cumprindo o disposto no art. 21, § 5º, dos estatutos desta companhia, vem a directoria informar-vos do andamento de seus negocios.

Pelo balanço podereis verificar o movimento e estado da companhia durante o anno de 1892, que, embora não satisfacem a vossa expectativa, contudo prova os esforços empregados pela administração.

Sentimos ter de communicar-vos que, tendo-se concluido o contracto da casa da rua da Uruguayana, fez a directoria todo o possivel para obter sua reforma, ao que esquivando-se o proprietario tratou de fazel-o com outros, e por cujo motivo lutamos actualmente contra mandado de despejo.

Si perdermos a casa da rua da Uruguayana ficara a companhia reduzida á da rua do Haddock Lobo, que não dará para cobrir as despesas geraes da companhia.

Pelo parecer do muito digno conselho fiscal melhor vos orientareis do estado da companhia, é o que convem deliberardes para minorar vossos prejuizos futuros.

Na exploração da fabrica acham-se actualmente 110 pessoas e continuam a funcionar os mesmos estabelecimentos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893.—*Zeferrino Gonçalves de Campos*, presidente interino.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Accionistas.....	110:600\$000
Accões caucionadas.....	30:000\$000
Moveis e utensilios.....	6:002\$900
Machinas, fornos e appparelhos	20:000\$000
Luvvas, passe e freguezias....	54:000\$000
Despezas de incorporação e instalação.....	59:347\$456
Ernesto Campagna.....	1:452\$056
Novos fornos e construcções..	49:516\$242
Devedores geraes.....	3:978\$390
Mercadorias geraes.....	16:919\$615
Caixa.....	818\$999
	<hr/>
	353:236\$158
Passivo	
Capital.....	300:000\$000
Caução da directoria.....	30:000\$000
l. Mousseau Père.....	463\$557
Folhas de pagamento a realisar.....	6:592\$030
Diversos credores.....	9:593\$118
Dividendo n. 1.....	657\$223
Léon Simon.....	1:429\$000
Manoel Lopes Angelo.....	2:400\$010
Conselho fiscal.....	900\$000
Antonio José de Azevedo.....	1:200\$000
	<hr/>
	353:236\$158

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
O presidente, *Zeferrino Gonçalves Campos*.—
O guarda-livros, *Coriolano Rossi*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Lucros e perdas a diversos	
Despezas geraes.....	24:842\$870
Custeo.....	43:711\$700
Folhas de pagamento.....	82:297\$930
Cambios.....	558\$155
Ordenados da directoria (2º semestre).....	8:100\$000
Lucros a realisar.....	28:162\$115
Juros e descontos (1º semestre)	212\$000
Devedores geraes.....	6:000\$000
	<hr/>
	193:885\$570
Diversos a lucros e perdas	
Mercadorias geraes.....	188:031\$340
Alugueis.....	1:800\$000
Juros e descontos (2º semestre)	4:054\$230
	<hr/>
	193:885\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892.—
O guarda-livros, *Coriolano Rossi*.

PARECER DO CONSLHO FISCAL

Os abaixo assignados, fiscaes da Companhia Padaria Central Viennense, no desempenho do mandato que lhes foi confiado, procederam a exame nas contas e balanço fechados a 31 de dezembro de 1892, encontrando os livros regularmente escripturados e em boa ordem e as verbas do activo e passivo perfeitamente justificadas; pelo que o conselho propõe que sejam approvadas as referidas contas.

Aqui consignamos que quando os negocios da companhia seguiam boa marcha, augurando-se-lhe futuro risonho e promettedor, teve a companhia de arcar com serios embaraços provenientes da pressão imposta por terceiro, que obteve do proprietario o con-

tracto do predio em que funcionava a companhia, apezar dos esforços empregados pela directoria para obter o dito contracto.

Este, por despeito, move uma demanda de despejo contra a companhia, e que certamente obterá, causando assim a impossibilidade da companhia continuar.—*M. de Souza Bastos*.—*Joaquim José de Azevedo*.—*M. J. Corrêa Caimá*.

Companhia Grande Hotel de Petropolis

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 3 DE ABRIL DE 1893

Presentes 13 Srs. accionistas, por si e seus procuradores, representando 1.935 accões, o Sr. presidente da companhia José Pereira Guimarães Junior abriu a sessão, convidando para presidil-a o Sr. Dr. João Raymundo Pereira da Silva.

Assumindo a presidencia, este senhor convidou para secretarios os Srs. Henrique de Moura e Silva e Luiz Pereira da Silva Guimarães.

Pelo 2º secretario foi lida a acta da sessão de 22 de agosto de 1892, que foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente annuncia que a ordem do dia é a leitura e discussão do relatorio e o parecer do conselho fiscal do anno de 1892.

A pedido do Sr. accionista Luiz Pereira da Silva Guimarães foi dispensada a leitura do relatorio, visto estar publicado em avulsos.

Em seguida o Sr. Dr. João F. de Alencar Lima procedeu á leitura do parecer do conselho fiscal.

Pelo Sr. presidente foi posto em discussão o relatorio e o mencionado parecer e, não havendo quem pedisse a palavra, foram approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

De conformidade com o parecer do conselho fiscal e unanime approvação da directoria, foi presente á assemblea uma proposta do Sr. accionista Luiz Pereira da Silva Guimarães, designando para a reforma da revisão dos estatutos a actual directoria e mais os Srs. Drs. João F. de Alencar Lima e João Raymundo Pereira da Silva; a mesma assemblea, depois de alguma discussão, approvou esta proposta e para que seja ella posta em pratica no mais curto espaço de tempo possível.

Procedendo-se em seguida á eleição para membras do conselho fiscal e supplentes, dá em resultado o seguinte:

Conselho fiscal

	Votos
Henrique Chaves.....	343
Henrique de Moura e Silva.....	343
Dr. João F. de Alencar Lima.....	213
Malvino da Silva Reis.....	110
A. R. de Moura.....	20

Supplentes

	Votos
Dr. João Raymundo Pereira da Silva..	343
Antonio Rocha de Moura.....	343
Malvino da Silva Reis.....	343

O Sr. presidente declara membros do conselho fiscal os Srs. accionistas:

- Henrique Chaves.
- Henrique de Moura e Silva.
- Dr. João F. de Alencar Lima.

Supplentes:

- Dr. João R. Pereira da Silva.
- Antonio Rocha de Moura.
- Malvino da Silva Reis.

O Sr. Cardoso Pereira faz sciente á assemblea a reclamação do Sr. J. J. Antunes Braga, a respeito dos honorarios a que se julga com direito como membro que foi do conselho fiscal do anno passado, allegando ter servido nesse periodo o tempo decorrido de

26 de abril a 22 de agosto, data em que se procedeu á assemblea e á nomeação do actual conselho fiscal e pedindo á assemblea que resolvesse essa questão.

Tendo a palavra o Sr. Dr. João F. de Alencar Lima, disse que lhe parecia não ter reclamante direito a esses honorarios:

1º, porque sendo função de membro do conselho fiscal de anno a anno, terminando o periodo dessas funções em 31 do dezembro, não se podia remunerar o conselho fiscal com o honorario marcado nos estatutos por tempo excedente ao dito periodo;

2º, porque retirando-se com licença o membro do conselho fiscal que o reclamante substituiu, ao effectivo caberia o direito aos honorarios, mas não ao substituto, aliás nomeada fora do periodo da função do dito conselho.

Resolve a assemblea, depois de algum debate que os honorarios creditados ao conselho fiscal, pertencem aos membros do mesmo conselho que funcionaram no anno social terminando em 31 de dezembro de 1892, em virtude da eleição da assemblea de 2º de agosto do mesmo anno, resolução essa que foi approvada contra o voto do Sr. Cardoso Pereira.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde. — *João Raymundo Pereira da Silva, — H. de Moura e Silva. — Luiz Pereira da Silva Guimarães.*

Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS VERIFICADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 1893

No dia 7 de fevereiro de 1893, ás 2 1/4 horas da tarde, reunidos na sala do escriptorio da Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio, á rua de S. Bento n. 23, 19 accionistas da mesma companhia representando, conforme o respectivo livro de presença, devidamente assignado, 4.499 acções, assumiu a presidencia da reunião extraordinaria pela quarta vez convocada conforme os annuncios do *Journal do Commercio*, o Sr. Arthur Schultz, que, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Francisco Freire de Brito e Vicente Paulino, mandou proceder á leitura da acta da sessão antecedente verificada em 18 de janeiro proximo passado, a qual foi approvada unanimemente sem discussão.

Em seguida o Sr. presidente declarou á assemblea que a presente sessão extraordinaria tinha por fim, conforme as tres anteriores convocações, a reforma dos estatutos da companhia e consequente eleição da directoria e membros do conselho fiscal com os respectivos suplentes, e que, achando-se a proposta ou projecto de reforma sobre a mesa, propunha que, após a leitura de cada um dos artigos e paragraphos a reformar segundo o projecto dos Srs. accionistas os discutissem para submeter então á votação, o que foi approvado pela assemblea, passando então o Sr. 2º secretario Vicente Paulino a fazer a leitura do art. 4º do cap. 1º que ficou assim redigido depois de breve discussão e approvação unanime da assemblea:

Art. 4º O capital da companhia será de 1.000.000\$ dividido em 5.000 acções de 200\$ cada uma.

Passando o mesmo Sr. secretario a ler o art. 8º do capitulo 2º, ficou o mesmo artigo redigido do modo seguinte, depois de discutido e approvado pela assemblea:

Art. 8º A assemblea geral ordinaria reunir-se-há annualmente no mez de setembro para exame de contas e approvação do relatório da directoria e conselho fiscal. O anno social da companhia será de 1º de julho a 30 de junho de cada anno.

Seguindo-se a leitura do art. 11 do capitulo 3º, depois de breve discussão resolveu a

assemblea por votação unanime que ficasse redigido do modo seguinte:

Art. 11. A gestão da companhia será exercida por tres directores com mandato por quatro annos, sendo um o presidente, outro o secretario e outro o thesoureiro.

Passando-se á leitura do art. 12 do mencionado capitulo 3º, foi pela assemblea votado unanimemente que fosse redigido do seguinte modo:

Art. 12. Os directores da companhia vencerão o honorario annual de 6:000\$ pago mensalmente.

Lendo o 2º secretario a letra b do art. 13 do referido capitulo 3º resolveu a assemblea tambem por votação unanime e sem discussão, que ficasse assim redigido:

Art. 13. — b — Nomear o gerente e os empregados necessarios e marcar-lhes ordenados.

Outrosim resolveu a assemblea unanimemente e sem discussão que o art. 14 do alludido capitulo 3º ficasse redigido da seguinte forma:

Art. 14. O gerente poderá escolher um sub-gerente de accordo com a directoria para auxilia-lo e substitui-lo nos seus impedimentos.

Seguindo-se a leitura do art. 15 do capitulo 11, fica o mesmo art. 15 por approvação unanime da assemblea assim redigido:

Art. 15. Para os fins determinados por lei serão eleitos na assemblea ordinaria tres fiscaes e tres suplentes com mandato por um anno.

Tambem approvou a assemblea por unanimidade, depois de breve discussão, que o art. 23 do capitulo 6º ficasse redigido do seguinte modo:

Art. 23. A directoria escolherá o estabelecimento bancario onde devem ser depositados os saldos existentes em caixa. Os cheques para o movimento da conta corrente serão firmados pelo director-theoureiro, com o visto do presidente, bem como qualquer documento ou obrigação com referencia aos negocios sociais.

Finalmente, resolveu a assemblea eliminar a ultima parte do art. 26 do referido capitulo 6º que sem discussão foi approvado que fosse redigido do modo seguinte:

«Art. 26. Os accionistas reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida por lei e approvam estes estatutos.»

O Sr. presidente da assemblea declarou que concederia a palavra a algum dos Srs. accionistas para opporem ou fazerem quaesques ponderações sobre a reforma dos artigos e paragraphos dos estatutos, cuja reforma a assemblea acabava de votar; e ninguém pedindo a palavra declarou que em todo o seu conjuncto considerava approvada a referida reforma para o fim de ser legalmente submettida á approvação do governo da Republica de accordo com a legislação em vigor.

Passando-se á eleição da directoria da companhia, conselho fiscal e suplentes, de conformidade com os artigos correspondentes approvados pela assemblea, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas presentes a escrever as respectivas cédulas com o numero de votos mencionado no envolucro, e bem assim, para servirem de escriptores aos Srs. A. J. Serra Lima e L. A. Pereira Machado. E tendo sido feita pelo mesmo Sr. presidente a respectiva chamada pelo livro de presenças, conferindo nesse acto o numero de votos de cada accionista, por si ou por procuração legal, recebeu e contou 23 cédulas com 219 votos, para directores da companhia, membros do conselho fiscal e suplentes, as quaes, ápuradas, apresentaram o seguinte resultado:

Para directores:

Francisco Freire de Brito.	217	votos
Manoel Corrêa de Sá.	217	»
João B. Moreira Porto.	214	»
Arthur Schultz.	3	»

Para o conselho fiscal:

José Maria Barbosa Neves.	193	votos
Manoel da Costa Sampaio.	193	»
João Joaquim Fernandes Dias.	167	»
Manoel Corrêa de Sá.	30	»
Manoel José da C. Ozorio Junior.	30	»
L. da Fonseca Oliveira.	30	»
Constancio A. Pinto.	2	»

Para suplentes:

Arthur Schultz.	199	votos
Joaquim José Raymundo.	169	»
Luiz Alves Pereira Machado.	167	»
J. M. Barbosa Neves.	30	»
J. Eduardo Alves.	30	»
J. Joaquim Fernandes Dias.	2	»

O Sr. presidente proclamou directores da companhia os Srs.:

Francisco Freire de Brito.
Manoel Corrêa de Sá.
João Baptista Moreira Porto.
Membros do conselho fiscal os Srs.:
Manoel da Costa Sampaio.
José Maria Barbosa Neves.
João Joaquim Fernandes Dias.

Suplentes do conselho fiscal os Srs.:
Arthur Schultz.
Joaquim José Raymundo.
Luiz Alves Pereira Machado.

Pede então a palavra o Sr. 2º secretario Vicente Paulino que, lendo o resumo da acta aos Srs. accionistas, indica para que, conjunctamente com o Sr. presidente e secretarios, seja a mesma acta assignada por uma comissão composta dos Srs. Manoel Corrêa de Sá, Manoel da Costa Sampaio e José Maria Barbosa Neves.

O Sr. presidente, lendo a votos não só o resumo da acta que a assemblea ouviu ler como a indicação do Sr. Vicente Paulino, foi tudo approvado por unanimidade. E nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos da assemblea geral extraordinaria ás 4 horas da tarde, depois de agradecer aos Srs. accionistas a honra que lhes dispensaram.

Sala das sessões das assembleas no escriptorio da Companhia Salinas Lindenberg de Cabo Frio. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1893. — *Arthur Schultz*, presidente. — *Francisco Freire de Brito*, 1º secretario. — *Vicente Paulino*, 2º secretario. — *Manoel Corrêa de Sá*. — *Manoel da Costa Sampaio*. — *José Maria Barbosa Neves*.

ANNUNCIOS

Companhia Internacional de Maranhá

Convoco os Srs. accionistas para assemblea geral ordinaria, no dia 29 do corrente á 1 hora da tarde no salão da mesma companhia, á rua de S. Pedro n. 48, 1º andar, que tem por fim a leitura do parecer do conselho fiscal, e examen, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria, e eleição do conselho fiscal:

Ficam desde já suspensas as transferencias de acções.
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1893. — O presidente interino, Dr. *Philippe Pereira Caldas*.

Companhia Industrial Assu-careira

Convido os Srs. accionistas desta companhia a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 2 horas, á rua dos Ourives n. 37, para resolverem sobre uma proposta da directoria que importa reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893. — Dr. *Petro da Cunha Brito*, presidente.